

**Ofício 4.295/2022**

Código nº 752.916.602.423.162.067

ALINE W. GAB
(via WEB)Destinatário
Câmara Municipal de Vereadores

Em 11/08/2022 às 15:25

Resposta pedido de informações nº 113/2022

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal Administração ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Oraci de Souza Teixeira- Bancada do PSB Sob protocolo da Casa de número 113/2022, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal

—
Aline Dutra Weber**Chefe de Gabinete do Prefeito**—
Este documento foi assinado digitalmente.

Adilson_da_Silva_Cavalheiro.PDF (7,05 MB)	4 downloads
Carlos_Roberto_de_Souza_Machado.PDF (1,87 MB)	1 download
Cleber_Jardel_Vieira_Jorge.PDF (2,14 MB)	1 download
Edson_Priebe_Volz.PDF (8,60 MB)	2 downloads
Elton_Wielke_Oliveira.PDF (4,97 MB)	1 download
Joao_Flores_Lucero.PDF (2,92 MB)	2 downloads
Lazaro_Bersch_Muller.PDF (1,81 MB)	1 download
resposta_pedido_113_2022.pdf (79,73 KB)	1 download
Roni_Carlos_Ramson.PDF (4,44 MB)	1 download
Roni_Jesus_Piske_Diogo_mesclado.pdf (2,04 MB)	1 download
Untitled_20220810_152947.PDF (879,78 KB)	1 download

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 132.255.144.146	11/08/2022 às 15:27
Câmara Municipal de Vereadores	IP 132.255.144.146	11/08/2022 às 15:26
Marcus Vinicius Muller Pegoraro - Prefeito Municipal	GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL	11/08/2022 às 15:25
ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do Prefeito	GAB	11/08/2022 às 15:25

11/08/2022 às 15:25 GAB • **ALINE DUTRA WEBER** solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro** em Ofício 4.295/2022

11/08/2022 às 15:26 GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Marcus P. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** CPF **008.XXX.XXX-40** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Memorando 2- 15.970/2022

De: Elisnei P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C ALINE W.

Data: 10/08/2022 às 15:53:13

Setores envolvidos:

GAB, SMA, SMA - RH

Pedido de informações nº 113/2022

Boa tarde!

Encaminho a documentação solicitada do Pedido de Informação nº: 113/2022.

Informo que os seguintes motoristas: Adilson da Silva Cavalheiro, Carlos Roberto de Souza Machado, Cleber Jardel Vieira Jorge, Edson Priebe Volz, Eldo Borchardt, Elton Wielke Oliveira, João Flores Lucero, Lazaro Bersch Muller, Roni Carlos Ramson e Roni Jesus Piske Diogo, foram readaptados para motoristas conforme documentos anexados.

Já os servidores Carlos Roberto Valadão Correa, Celso Valadão Correa e Gilberto Zarnott eram motador de rede, após a iestinação do cargo passaram para o cargo de motorista.

O servidor Olivan da Silva dos Passos, falecido em 2022.

Att.

—

Elisnei Coutinho Pires

Secretário Municipal de Administração

Anexos:

Adilson_da_Silva_Cavalheiro.PDF

Carlos_Roberto_de_Souza_Machado.PDF

Cleber_Jardel_Vieira_Jorge.PDF

Edson_Priebe_Volz.PDF

Elton_Wielke_Oliveira.PDF

Joao_Flores_Lucero.PDF

Lazaro_Bersch_Muller.PDF

Roni_Carlos_Ramson.PDF

Roni_Jesus_Piske_Diogo_mesclado.pdf

Untitled_20220810_152947.PDF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4AA-F205-356E-4582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISNEI COUTINHO PIRES (CPF 979.XXX.XXX-91) em 10/08/2022 15:53:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D4AA-F205-356E-4582>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº. 118/2021

“CONCEDE READAPTAÇÃO A SERVIDOR”

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO,
Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos nº. 47 e 48 da Lei Municipal nº. 2.239/2003 de 11.03.2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder **READAPTAÇÃO** ao servidor, **ADILSON DA SILVA CAVALHEIRO**, Cargo de Operário, Matrícula Funcional nº. 50249-9, Padrão 01, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, passando-o para o Cargo de **MOTORISTA**.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 01 DE JULHO DE 2021.**

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito
G.J.N.O



Memorando 16- 4.556/2021

De: Kauane P. - SMA - RH - ADMIN

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C ALINE W.

Data: 25/06/2021 às 15:14:25

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - FP, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Há 94 vagas no quadro de servidores, dessas estão ocupadas 83 vagas (conforme relatório anexo). Por tanto, há 11 vagas em aberto para o cargo de motorista.

Kauane Pedroso

Auxiliar de Administração



Memorando 13- 4.556/2021

De: ALINE W. - SMA

Para: SMA - RH - FP - Folha de Pagamento - A/C Gerson O.

Data: 10/06/2021 às 20:58:38

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - FP, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Prezado,

Considerando o laudo pericial, datado de 16 de abril do corrente ano que indica que o servidor Adilson da Silva Cavalheiro, operário, lotado na SMIR, possuir moléstia (degeneração de diversos discos vertebrais) a qual causa limitação física na realização de esforço em carga axial ao longo da coluna, como levantar peso, movimentos de repetição e rotação ao longo da coluna vertebral e similares e considerando a informação do despacho 12 quanto aos cargos de mesmo padrão e escolaridade ao do cargo original do servidor, que não se encaixa no caso em concreto;

Considerando o parecer jurídico emitido conforme despacho 5 deste memorando inicial;

Considerando a manifestação do Controle Interno do Município quanto as recomendações a serem levadas em consideração para as readaptações, conforme orientações do TCE;

Considerando a complementação do parecer jurídico realizada no despacho 12 deste memorando, após solicitação desta SMA quanto a readaptação do servidor ao cargo de motorista mantendo o padrão do cargo original;

Encaminho ao RH para providências de portaria concedendo a readaptação ao servidor **Adilson da Silva Cavalheiro, matrícula, 502499, para o cargo de MOTORISTA**, mantendo o mesmo padrão do cargo original, ou seja, padrão 1, de forma que não haja ganho remuneratório ao servidor.

Deverá o servidor anexar à sua pasta funcional CNH, de forma a comprovar a habilitação para tal função.

Atenciosamente,

—
Aline Dutra Weber

Secretária Municipal de Administração



Memorando 12- 4.556/2021

De: Rodrigo L. - GAB - PM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 31/05/2021 às 16:11:30

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Em se mantendo a percepção de vencimentos do cargo original, conforme indica o §3º do Art. 48 do Estatuto e estando presente o interesse da Administração (conveniência e oportunidade), não vislumbro impedimento.

Este é o parecer.

Rodrigo Thompsen Larangeira
Procurador do Município



Memorando 11- 4.556/2021

De: ALINE W. - SMA

Para: GAB - PM - Procuradoria Municipal - A/C Rodrigo L.

Data: 03/05/2021 às 20:04:57

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Prezado,

Considerando os despachos 8, 9 e 10 e a necessidade de cumprimento aos requisitos para readaptação, recomendados pelo CI de forma embasada nas orientações do TCE, solicito parecer quanto a readaptação do servidor em epígrafe para o cargo **de motorista**, de forma a atender a necessidade do Município e onde o qual, terá a mesma escolaridade do cargo original (operário) sendo a readaptação para cargo com padrão superior, porém, de forma que seja mantido o padrão original a fim de não ocorrer ganho remuneratório.

Aline Dutra Weber

Secretária Municipal de Administração



Memorando 9- 4.556/2021

De: Maíra C. - CI

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/04/2021 às 17:15:39

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Prezada,

O Controle Interno não possui competência para dar pareceres da forma solicitada, sendo que o órgão de orientação jurídica da municipalidade é a Procuradoria do Município, competente para tanto, sendo que a decisão de gestão cabe à Administração.

Acredito que o parecer jurídico deve enfrentar a questão posta no despacho 8, o que parece não ter sido realizado, lembrando que os requisitos da readaptação, já recomendados por esta Unidade, devem ser observados, sendo que caso não haja cargo para enquadramento poderá ser avaliada hipótese de aposentadoria por invalidez.

Acredito que o encaminhamento deve ser novamente ao setor jurídico.

Maíra Soares Camacho

Procuradora Do Município- OAB/RS 76.650



Memorando 8- 4.556/2021

De: ALINE W. - SMA

Para: CI - Controle Interno

Data: 29/04/2021 às 13:52:48

Setores envolvidos:

CI, SMA, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Prezados,

Encaminho para parecer, tendo em vista a recomendação recebida através do Memorando 4.151/2020 - RECOMENDAÇÃO-READPTAÇÃO- REQUISITOS, de considerar para as readaptações, além dos ditames expressos na Lei Municipal nº 2.239/2003, os critérios legais: cargos compatíveis, com atribuições semelhantes, assim como níveis de escolaridade preferencialmente iguais e remuneração de igual ou menor valor do que a originária e considerando a situação do servidor ADILSON CAVALHEIRO, pasta de perícia e parecer jurídico que foram anexos aos despachos anteriores deste memorando, e a informação constante no despacho 7 de o único cargo compatível quanto a padrão e nível de escolaridade ser o de agente comunitário de saúde, o qual, não condiz com atribuições semelhantes, como também é exigido pela lei nº 2605/2005 residir na área da comunidade em que atuar.

Com isto posto, solicito orientação de como deverá ocorrer o processo do servidor em questão quanto a sua readaptação.

Att

Aline Dutra Weber

Secretária Municipal de Administração



Memorando 5- 4.556/2021

De: Rodrigo L. - GAB - PM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/04/2021 às 11:36:16

Setores envolvidos:

SMA, SMA - RH - ADMIN, GAB - PM, SMS - DRCA

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Requer o consulente parecer acerca do servidor Adilson da Silva Cavalheiro, cargo de operário, o qual almeja readaptação para o cargo de motorista.

É o brevíssimo relatório.

Diante da informação enviada pelo Setor de Recursos Humanos, ligado à Secretaria de Gestão, que existe laudo pericial, datado de 16 de abril do corrente ano que indica possuir moléstia (degeneração de diversos discos vertebrais) a qual causa limitação física na realização de esforço em carga axial ao longo da coluna, como levantar peso, movimentos de repetição e rotação ao longo da coluna vertebral e similares.

Em análise aos laudos anteriores, os mesmos se mostram unânimes ao mencionar a moléstia na coluna e a limitação aos exercícios físicos em razão desta enfermidade, não havendo assim aparente contradição.

Analisando as atribuições do cargo de Operário, através da Lei 2605/05 – Plano de Cargos de Salários, destacam-se inúmeras ações que exigem esforço físico, restando deveras limitada a atuação de servidor em sua função original em razão da enfermidade:

“Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder a aberturas de valas, efetuar serviços de capina em geral, proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras, bueiros inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais, cuidar dos sanitários, auxiliar em tarefas de construções, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, aplicar inseticidas, fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagens, cuidar de árvores frutíferas, proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar britas e pedras, realizar serviços de conservação de estradas municipais; executar outras tarefas afins.”

Deste modo, sob pena de tornar-se um operário ineficaz, o que por óbvio contraria um dos Princípios Constitucionais da Administração qual seja, o da Eficiência, opino pela possibilidade de readaptação do servidor, desde que em cargo compatível com sua com a sua situação clínica, desde que seja conveniente para a administração municipal, conforme estabelece os dispositivos abaixo destacados:

Art. 47: Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo compatível com sua capacidade física, intelectual ou vocacional, em virtude de doença.

Art. 48: O servidor que em virtude de laudo médico, emitido por junta médica nomeada para este fim, for declarado INÁBIL para o exercício do cargo que ocupar, será, SEMPRE QUE POSSÍVEL, readaptado em cargo compatível com sua aptidão, de hierarquia igual a que desenvolvia anteriormente.

Acreditando ter cumprido o que nos foi determinado, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos se assim entender necessário.

Salvo melhor Juízo,

Este é o parecer.

Canguçu, 29 de Abril de 2021.

—
Rodrigo Thompsen Larangeira
Procurador do Município

**Memorando 4.556/2021**

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE
CANGUCU

Giane C. SMA - RH - ADMIN

Para

SMS - DRCA - Dep...

CC

A/C Francieli O.

6 setores envolvidos

SMA - RH - ADMIN

SMS - DRCA

SMA

GAB - PM

CI

SMA - RH - FP

30/03/2021 14:46

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Boa tarde,

Encaminhamos para perícia médica o servidor Adilson da Silva Cavalheiro, MF 50249-9, atua no cargo de Operário. Informamos conforme o solicitado pelo perito que o referido servidor exerce suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura Rural, desde 04 de junho de 2013.

OBS.: A pasta de perícia física será encaminhada hoje, 30 de março de 2021.

Giane Luna Corrêa
Estagiária CIEE

Quem já visualizou? 17 pessoas

Visto 92 vezes

30/03/2021 14:46:33 Giane Luna Corrêa SMA - RH - ADMIN arquivou.

30/03/2021 14:46:33 Giane Luna Corrêa SMA - RH - ADMIN parou de acompanhar.

31/03/2021 08:12:29 Andreia Belletti SMS - DRCA arquivou.

31/03/2021 08:12:29 Andreia Belletti SMS - DRCA parou de acompanhar.

31/03/2021 10:04:44 Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira SMS - DRCA reabriu para resolução.

**Despacho 1-
4.556/2021**

31/03/2021 10:05

(Respondido)

Francieli O.

SMS - DRCA

Bom dia!

Perícia marcada para 16/04/21 às 15h.

Att,

SMA - RH - ADMIN...

A/C Giane C.
CC

Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira
Auxiliar administrativo

Quem já visualizou? 15 pessoas

31/03/2021 10:05:05

Francieli de Aquiar Leonardi Oliveira SMS - DRCA arquivou.

31/03/2021 10:05:05

Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira SMS - DRCA parou de acompanhar.

31/03/2021 10:23:07

Giane Luna Corrêa SMA - RH - ADMIN arquivou.

28/04/2021 10:07:03

Francieli de Aquiar Leonardi Oliveira **SMS - DRCA** reabriu para resolução.

**Despacho 2-
4.556/2021**

28/04/2021 10:08

(Respondido)

Francieli O.

SMS - DRCA

SMA - RH - ADMIN...

CC

Bom dia!

Estou enviando a pasta do servidor com laudo pericial anexo.

Att,

Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira
Auxiliar administrativo

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 14 pessoas

28/04/2021 10:08:19

Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira SMS - DRCA arquivou.

28/04/2021 10:08:19

Francieli de Aguiar Leonardi Oliveira SMS - DRCA parou de acompanhar.

**Despacho 3-
4.556/2021**

28/04/2021 13:23

(Encaminhado)

Letícia S.

SMA - RH - ADMIN

SMA - Secretaria...

A/C ALINE W.
CC

Boa Tarde! Segue pasta completa de perícia médica do servidor Adilson da Silva Cavaleiro.

Att.;

Letícia Fabiane Pereira da Silveira
Auxiliar de Administração

Untitled 20210428 135726.PDF (2,81 MB)

6 downloads

Quem já visualizou? 13 pessoas

Despacho 4-4.556/2021

28/04/2021 16:42

(Encaminhado)

ALINE W. SMA

GAB - PM - Procu...

CC

Encaminho a pasta de perícia do servidor Adilson da Silva Cavaleiro para parecer jurídico quanto a possibilidade de readaptação, tendo em vista laudo emitido pelo perito datado de 16.04.2021.

Att

—
Aline Dutra Weber

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

12 pessoas

NE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO MÉDICO PERICIAL

O servidor ADILSON DA SILVA CAVALHEIRO foi submetido à perícia médica durante o dia de hoje, sendo as seguintes as considerações:

- o servidor em foco realizou concurso na Prefeitura Municipal de Canguçu para o cargo de OPERÁRIO há aproximadamente sete anos, mas afirma estar trabalhando como motorista de uma equipe de operários há aproximadamente seis anos,
- que na equipe de operários que trabalha exerce a função de motorista de caçamba e que dentro de suas possibilidades, dentro do que o sintomas que sua moléstia possibilita, tenta ajudar em tarefas braçais além de ser motorista da equipe que integra,
- as tarefas principais que a equipe executa são a de obras como construir pontes, bueiros, desaguadouros em estradas em zona rural, tarefas que geralmente envolvem a atividade de cavar com pá e fazer esforços físicos vigorosos. Comprova através de atestados médicos e de exames de imagem da coluna vertebral, trazidos a esta perícia médica, discopatias em coluna dorsal e em coluna lombar, sendo que os sintomas algícos que tal moléstia determina podem ser agravados pelos exercícios físicos que determinem forças vigorosas exercidas sobre, ao longo, da coluna vertebral do servidor,
- no momento, ao exame físico do servidor, o periciado apresenta sinais físicos leves, devendo também ser considerado que exerce prioritariamente função de motorista da equipe e não atividade contínua de trabalho braçal, como é a atividade habitual da equipe de operários que integra,
- afirma trabalhar, como já foi dito, como motorista de caçamba da equipe, afirma ser uma caçamba com direção hidráulica, comentando que a função de motorista consegue exercer sem que esta determine o aparecimento de sintomas algícos impeditivos de trabalhar,
- o último atestado médico que apresentou, datado de 18/03/2021 assim comenta: " não é caso para cirurgia, deve usar medicação quando tiver dor e não deve trabalhar com

esforço físico, pode continuar trabalhando como motorista e não deve trabalhar como operário braçal”.

- o servidor solicita a oficialização da readaptação de função, readaptação para motorista, mas como foi comentado, trabalha como motorista de caçamba, integrando uma equipe que constrói pontes, bueiros e desaguadouros, trabalhando como motorista de caçamba desta equipe há pelo menos 6 anos,

- há 6 anos vem trabalhando como motorista integrando uma equipe de operários numa atividade que exige esforços físicos menos intensos, do que as que seus colegas exercem como construir pontes, bueiros e desaguadouros, sendo que esta equipe precisa de um motorista que os levem até o local onde vão trabalhar e os tragam de volta, no fim da jornada. O servidor já vem trabalhando com delimitação de função, e desta forma consegue trabalhar, afirmando que não deseja parar de trabalhar, ou seja, não deseja ser aposentado, mas gostaria de ser adaptado a outra função,

- esta perícia, considerando o exposto acima, sugere uma delimitação de função que na prática e há muito tempo já acontece e não necessariamente uma readaptação de função, pois a equipe necessita ser conduzida até o local de trabalho e ser trazida de volta a Prefeitura. Porém havendo interesse e necessidade desta Prefeitura em uma readaptação de função para o servidor em foco, esta poderá ser efetivada, sempre considerando os impedimentos que a moléstia determina ao servidor e os riscos a saúde do servidor se os limites de possíveis atividades físicas a que o trabalhador for exposto forem ultrapassados durante qualquer atividade,

- relembra ainda esta perícia médica que as atividades que devem ser evitadas pelo servidor são as que determinem carga axial ao longo da coluna vertebral do segurado como levantar peso, esforço ao longo da coluna vertebral, movimentos repetitivos de flexão e rotação em condição de esforço vigoroso ao longo da coluna vertebral e outros movimentos similares.

Dr. Francisco Augusto de Freitas
CRM 13196

Canguçu, 16 de abril de 2021

ADILSON DA SILVA CAVALHEIRO
18/03/2020

OPERÁRIO MAS TRABALHA MAIS COMO MOTORISTA

Afirma estar ha 7 anos na prefeitura mas que trabalha ha 6 anos como motorista.

Ressonância magnética de 20/02/2020: leve redução de discos em D2-D3, D3-D4 e D4-D5, sem evidências de hérnias ou abaulamentos. Em uso de mioflex.

Dor toracolombar

2 grau completo.
Solicita mudança de função

14/01/2021

CHAMAR PARA NOVA PERÍCIA E PESQUISAR NA SECRETARIA ONDE TRABALHA.

16/04/2021

Que tem tido dificuldade para dormir por causa da dor nas costas. Embora tenha concurso para servente afirma trabalhar como motorista ha 7 anos. Afirma ser motorista de caçamba. Caçamba hidráulica. Que se fizer esforço sente dor nas costas e dor no peito, mas dirigindo a caçamba consegue.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 24/02/2021: coluna lombar: abaulamento discal difuso em l5-s1 com componente foraminal a esquerda leve abaulamento discal difuso em l4-l5 sem comprometimento foraminal. Atestado medico de 18/03/2021 cid 10 M511.

DOR CERVICODORSAL, DOR LOMBOSSACRA E EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

ATESTADO MEDICO DE 16/04/2021: não deve trabalhar com esforço físico, pode continuar trabalhando como motorista e não deve trabalhar como operario braçal.

Em uso de torsi-lax, que usa diprospan mas muitas vezes compra por conta.

Músculo muscular preservado membros inferiores. Mioespasmo paravertebral cervical e lombossacro. Lasegue presente membro inferior esquerdo a 45 graus.

Deve ser considerado que o trabalho que desenvolve não é penoso e não apresenta, no momento, crise algica.

OPERÁRIO: que faz boeiros, desaguadores, isto em estrada, cavar com pá.

38 anos.

Que o problema que refere começou a existir ha 4 anos e meio. Que esta na prefeitura ha 8 anos.

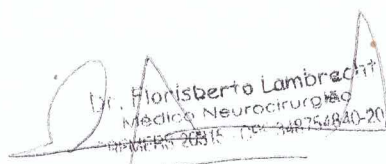
É comentado que é motorista mas ajuda nas obras, que no último ano tem não ajudado mais nas obras e sim trabalhado só como motorista.

Canguçu, 18 de março de 2021.

LAUDO MÉDICO

ADILSON DA SILVA CAVALHEIRO, nascido em 27/08/1982, CPF 001.302.070-63, tem dor na coluna torácica e fez uma ressonância de coluna torácica, em 20/02/20, que evidenciou leve degeneração dos discos T2-T3, T3-T4 e T4-T5. Repetiu ressonância de coluna torácica e lombar, em 24/02/2021, que novamente mostrou leve discopatia degenerativa na coluna torácica superior e leve abaulamento do disco L4-L5 e uma protrusão do disco L5-S1, mais para o lado esquerdo com comprometimento do forame e leve impressão sobre a raiz nervosa. Não é caso para cirurgia, deve usar medicação quando tiver dor e não deve trabalhar com esforço físico, pode continuar trabalhando como motorista e não deve trabalhar como operário braçal.

Cid 10: M 511



Dr. Florisberto Lambrecht
Médico Neurocirurgião
CREMERS 20.315

Florisberto Lambrecht

Médico - Neurocirurgião - CREMERS 20.315

Dom Otaviano esquina General Paranhos/42 - Canguçu (RS)

Fone: 3 252 31 31



Memorando 4.556/2021

Responder apenas via 1Doc



PREFEITURA DE
CANGUÇU

Giane C. SMA - RH - ADMIN

CC

Para

SMS - DRCA - Dep...

A/C Francieli O.

2 setores envolvidos

SMA - RH - ADMIN

SMS - DRCA

30/03/2021 14:46

Pasta de Perícia - Adilson da Silva Cavalheiro

Boa tarde,

Encaminhamos para perícia médica o servidor Adilson da Silva Cavalheiro, MF 50249-9, atua no cargo de Operário. Informamos conforme o solicitado pelo perito que o referido servidor exerce suas funções junto a Secretaria de Infraestrutura Rural, desde 04 de junho de 2013.

OBS.: A pasta de perícia física será encaminhada hoje, 30 de março de 2021.

Giane Luna Corrêa
Estagiária CIEE

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Canguçu - Rua Praça Dr. Francisco Carlos, 240 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/03/2021 14:46:11 por Giane Luna Corrêa - Estagiária CIEE

Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc

MARCAR NOVA PERÍCIA E PESQUISAR NO QUE ESTA TRABALHANDO E EM QUE SECRETARIA
OPERÁRIO

ADILSON DA SILVA



MEMORANDO Nº. 141/2020

DA: Secretaria Municipal de Gestão – Núcleo de Recursos Humanos

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – Perícias Médicas

DATA: 09.03.2020

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, encaminhar o servidor, **Adilson da Silva Cavaleiro**, Operário, MF 50249-9, para avaliação médica, visto que o mesmo vem encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, na qual está lotado, por meio do Memorando nº. 032/2020 de 06.03.20, em anexo. Junto a este documento, o referido apresenta laudo médico, também em anexo, contendo restrições quanto as suas atividades laborais, em decorrência de dores na coluna torácica e pretende diante do manifesto, uma Readaptação para o Cargo de Motorista.

Atenciosamente,

Élio Reni Carvalho

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

MEMORANDO Nº 0032/2020

997129084

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Para: Secretaria Municipal de Gestão

Data: 06/03/2020

Assunto: Encaminho

Prezado Senhor;

Sirvo-me do presente, na oportunidade em que solicito-lhe perícia do servidor Adilson da Silva Cavalheiro, pois o mesmo está solicitando readaptação de cargo de operário para motorista.

Atenciosamente,

RENATO DE ASSIS MARQUES MORALES
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Ab
Rt
- P/ encaminhar P
Perícia
Módulo
06/03/2020
Edmilson Martins da Rosa
Secretário Municipal
de Gestão

Canguçu, 04 de março de 2020.

LAUDO MÉDICO

ADILSON DA SILVA CAVALHEIRO, nascido em 27/08/1982, CPF 001.302.070-63, tem dor na coluna torácica e fez uma ressonância de coluna torácica, em 20/02/20, que evidenciou leve degeneração dos discos T2-T3, T3-T4 e T4-T5. Não é caso para cirurgia, deve usar medicação quando tiver dor e não deve trabalhar com esforço físico.

Cid 10: M 511



Florisberto Lambrecht

Médico - Neurocirurgião - CREMERS 20.315

Dom Otaviano esquina General Paranhos/42 - Canguçu (RS)

Fone: 3 252 31 31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 230/2016

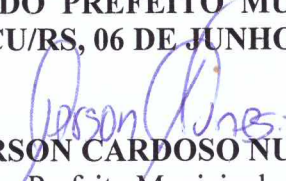
“Concede Readaptação a servidor”

GERSON CARDOSO NUNES, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 48 da Lei Municipal Nº 2239/2003:

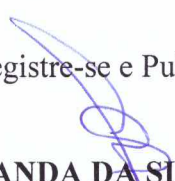
RESOLVE:

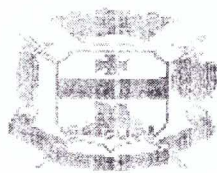
- ART. 1º-** Readaptar, conforme laudo médico, o servidor **Carlos Roberto de Souza Machado**, matrícula nº 4535-7, Padrão 1, Classe “G” cargo de Operário, para o cargo de Motorista.
- ART. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 06 DE JUNHO DE 2016.**


GERSON CARDOSO NUNES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ISC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO
E SERVIÇOS URBANOS

MEMORANDO Nº 0210/2016

DO: Secretário de Obras Públicas, Trânsito e Serviços Urbanos
Para: Secretaria Municipal de Administração
Data: 02.06.2016
Assunto: Comunicação (Faz)

Senhora Secretária;

Cumprimento-lhe respeitosamente na oportunidade em que aproveito para solicitar a readaptação de cargo do servidor CARLOS ROBERTO SOUZA MACHADO lotado nesta secretaria no cargo de Operário para o cargo de Motorista conforme laudo pericial.

Atenciosamente,

JAIME LUIS SILVA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito
e Serviços Urbanos

ciente

Carlos Roberto de S. Machado

Recebi em 3/6/2016
[Signature]

*Providências
a contar de 1º/6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pela Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o funcionário CARLOS ROBERTO SOUZA MACHADO entende que o mesmo justifica seu desvio de função em vista da moléstia que comprova e de sua ocupação para a qual fez concurso (operário) e em vista de informar que já vem dirigindo micro-ônibus há algum tempo nesta prefeitura, não apresentado problemas de saúde relacionados a sua moléstia para desempenhar a função de motorista.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 09 de fevereiro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0047/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 03/02/2015

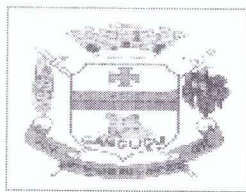
Senhora Secretária,

Pelo presente, envio cópia do Laudo Pericial do servidor **CARLOS ROBERTO SOUZA MACHADO** para que o mesmo seja analisado, em função de que sugere readaptação do servidor.

Atenciosamente

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS , TRÂNSITO
E SERVIÇOS URBANOS

MEMORANDO Nº 0021/2015

DO: Secretario de Obras Publicas, Trânsito e Serviços Urbanos
Para: Secretaria Municipal de Administração
Data: 21.01.2015
Assunto: Comunicação (Faz)

Senhora Secretária;

Cumprimento-lhe respeitosamente na oportunidade em que aproveito para solicitar uma avaliação medica referente a readaptação de cargo do servidor CARLOS ROBERTO SOUZA MACHADO lotado nesta secretaria, conforme atestado medico em anexo.

Atenciosamente,

CESAR JOSE PINZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Publicas, Trânsito
e Serviços Urbanos

*Providencia p/ perícia
médica.*
ESP 21/2015

047/15

Dr. Valter Fonseca de Brito

Cremers: 9261 CPF: 231.318.020.49

Clínica Médica

Consultório: Rua Gal. Câmara, 1636 Fone: 3252-1768
Residência: Rua Firmina Moreira, 37 Fone: 3252-1688

Canguçu - RS.

ATESTADO

Atesto que o Sr Carlos Roberto Souza

machado com sinais e sintomas de
Hemifia zircal biondo, dor produzida nas
lms HsIs a Espand, biondo tem dados
exibitivamente presentes no recém 20
posível ser avaliado pelo método da
Instrução (Pr-fertus) por possível readeptar
de função laborial. (segundo)

Assinatura

19.01.15

(*) Exames de Resonância Magnética em mão

Dr. Valter Fonseca de Brito
Clínica Médica - CREMERS 9261
CPF 231.318.020/49

[Assinatura]

Dr. Valter Fonseca de Brito
Clínica Médica - CREMERS 9261
CPF 231.318.020/49

[Assinatura]

84454356

Dr. Valter Fonseca de Brito

Cremers: 9261 CPF: 231.318.020.49

Clínica Médica

Consultório: Rua Gal. Câmara, 1636 Fone: 3252-1768
Residência: Rua Firmina Moreira, 37 Fone: 3252-1688

Canguçu - RS.

ATESTADO

ATESTADO DO Sr. Carlos Roberto Souza

Relatado com sinais e sintomas de
HOMIA zircal biondo, dor produzida mais
para M&Is a esquerda, embora tenha dor
bilateralmente presente no nível 20
possível ser avaliada pelo médico da
Instituição (Prefeitura) para possível necessidade
de exames laboriais. (segundo)

Assinatura

19.01.15

(*) Exames de Ressonância Magnética em MRI

Dr. Valter Fonseca de Brito
Clínica Médica - CREMERS 9261
CPF 231.318.020/49

[Assinatura]



Secretaria Municipal de Gestão
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS
Tel: (53) 3252-9500

PORTARIA Nº. 235/2019

“Concede readaptação a servidor”

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, *Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2239/03;*

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar conforme Parecer Jurídico Nº.278/2019, o servidor **Cleber Jardel Vieira Jorge**, matrícula nº.4751-1, Padrão 01, Classe “F” titular do cargo de Operário, para o cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Canguçu (RS), 15 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliezer Jorge Timm
Chefe do Gabinete do Prefeito
AG

PARECER Nº 278/2019

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: readaptação servidor Cleber Jardel Vieira Jorge

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou para análise deste setor a pasta do servidor Cleber Jardel Vieira Jorge, na qual consta parecer médico sugerindo a readaptação da servidora.

É o breve relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece:

Art. 47, lei municipal nº 2239/03: Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo compatível com sua capacidade física, intelectual ou vocacional, em virtude de doença.

Art. 48, lei municipal nº 2239/03: O servidor que em virtude de laudo médico, emitido por junta médica nomeada para este fim, for declarado inábil para o exercício do cargo que ocupar, será, sempre que possível, readaptado em cargo compatível com sua aptidão, de hierarquia igual a que desenvolvia anteriormente.

§ 1º- A aptidão para o exercício de novo cargo será apurada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em cooperação com a junta médica que tenha examinado o servidor.

§ 2º- A readaptação em cargo de vencimento inferior somente poderá acontecer com a anuência do servidor, sendo, no entanto, resguardado a este a percepção de vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo que foi afastado.

§ 3º - Eventual provimento em cargo de padrão superior, não importará ao servidor a percepção de vencimentos atinentes ao cargo em que venha a ser readaptado.

Art. 49: A readaptação não constitui direito adquirido, de forma a que virem desaparecer os motivos que isto causaram, voltará o servidor ao cargo do qual foi afastado.

Na pasta do servidor consta manifestação médica no sentido de que a incapacidade do servidor para atividades de operário é permanente, concordando também que ele possui condições de continuar trabalhando, desde que observadas tal limitação, enfatizando que ao desempenhar atividades de cargo que exija menor vigor físico o servidor permanece assintomático.

A relação entre a administração pública e seus servidores é regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que prevê nos mencionados artigos a possibilidade de readaptação do servidor quando o mesmo estiver incapacitado para as atividades de seu cargo. No caso o servidor em questão ocupa o cargo de operário, no entanto, em razão de limitações não possui condições físicas de desempenhar as atribuições do seu cargo, enquadrando-se sua situação na possibilidade de readaptação.



Por fim, saliento que caberá à Secretaria Municipal de Gestão verificar para qual cargo o servidor deverá ser readaptado, sendo que se for necessário poderá solicitar auxílio da junta médica para tal decisão. Deverá verificar se a necessidade da administração pública, a existência de cargo vago, as atribuições e o padrão do novo cargo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Canguçu, 04 de julho de 2019.


Fernanda Diaz Flores
OAB/RS 59.374

Ao Juízo

- observando as vagas disponíveis e as determinações do estatuto pode-se dar a readaptação para o cargo de motorista, readaptado esta que solicitamos anteriormente.

15/07/19


Edmilson Martins da Rosa
Secretário Municipal
de Gestão

À GESTÃO,

ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS,
ORDO PELA EFETIVAÇÃO DA READAPTA-
ÇÃO.

EM 15.07.19.


Fernanda Diaz Flores
OAB/RS 59.374
Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pela Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o funcionário CLEBER JARDEL VIEIRA JORGE passa a fazer as seguintes considerações:

- * o servidor informa que fez concurso para operário mas que vem trabalhando como motorista ha dois anos, sendo que nos últimos dez anos vem fazendo sistematicamente substituições de motoristas que por alguma razão se encontravam impedidos temporariamente,
- * comprova doença ortopédica que atinge ambos os pés e ambos os joelhos, que, no momento, tais moléstias encontram-se determinando sintomas leves, devendo ser considerado que a ocupação de motorista exige menos vigor físico para o seu desempenho quando comparada a de operário,
- * o servidor deve evitar atividades físicas vigorosas que envolvam carga intensa e repetitiva nos pés e joelhos pelas moléstias que comprova, assim como também devem ser evitadas atividades que determinem flexo-extensão repetitivas de ambos os joelhos,
- * como já vem desenvolvendo a ocupação de motorista ha pelo menos dois anos e ha dez anos frequentes substituições de outros motoristas (segundo informação do servidor) esta perícia sugere que o servidor deva continuar trabalhando como motorista, pois, nesta atividade se encontra praticamente assintomático.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Dr^a Neuza Bohns Blaas

MÉDICA
CRM 22.963

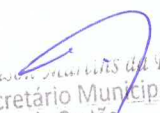
Dra. Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 12 de junho de 2019

Às Juntas

- P/ Apresentação e entrega a
Resposta no possível RENDAR
Também do sistema pelo o
Gráfico no motorista.

24/06/19


Secretário Municipal
de Gestão

De: [illegible]
Para: [illegible]
Assunto: [illegible]

Secretaria Municipal de Gestão
Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240 – Centro
CEP 96.600-000 – Canguçu - RS
Tel: (53) 3252-9500

MEMORANDO Nº.225/2019.

Do: Núcleo de Recursos Humanos—Secretaria Municipal de Gestão

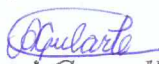
PARA: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Perícia Médica

DATA: 16/04/2019

Senhora Secretária,

*Através do presente solicito uma avaliação sobre o estado de saúde do servidor **Cleber Jardel Vieira Jorge**, Cargo de Operário, Matrícula nº. 4751-1 segundo laudo médico em anexo.*


per **Elio Reni Carvalho**
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos

984820068

Canguçu, 15 de abril de 2019.

LAUDO MÉDICO

CLEBER JARDEL VIEIRA JORGE, nascido em 11/01/1974, CPF 748.437.960-34, tem dor na coluna, nos joelho e nos pés. Está com sobrepeso (Peso: 120 kg), fez radiografias dos pés e dos joelhos, no dia 05/04/2019, que evidenciou esporão nos pés e leve degeneração nos joelhos. Ainda não fez o exame de ressonância da coluna. Deve diminuir o peso corporal, usar medicação para dor, e precisa ser avaliado pelo médico do trabalho da empresa que trabalha sobre a possibilidade de mudar de função de operário para motorista.

Cid 10: E 66 + M 17.0



Dr. Florisberto Lambrecht
Neurocirurgião
CREMERS 20315

Florisberto Lambrecht
Médico - Neurocirurgião - CREMERS 20.315
Duque de Caxias, 61 - Canguçu (RS)
Fone: 3 252 31 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 495/2012

“Concede readaptação ao servidor”

Mariza Helena dias de Aquino Eslabão, Vice-Prefeita no exercício de Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

*Art.1º – Readaptar conforme laudo médico, o servidor **Edson Priebe Volz**, matrícula 4729, titular do Cargo Operador de Maquinas, para o cargo de Motorista.*

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Canguçu (RS), 04 de outubro de 2012.**

Mariza Helena Dias de Aquino Eslabão
Vice-Prefeita no exercício do
do cargo de Prefeito Municipal

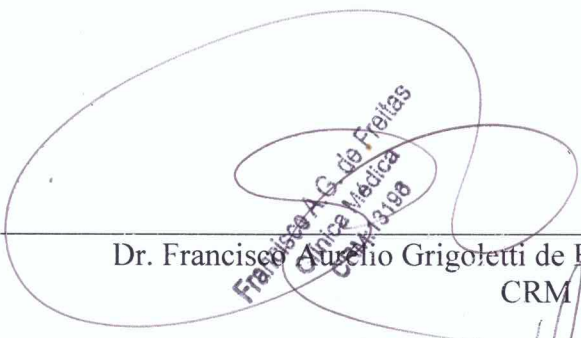
Registre-se e Publique-se.

Tereza Valência Moreira
Coordenador de Gabinete do Prefeito

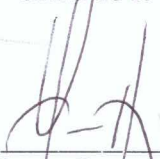
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pelo Dr, Humberto Berrutti, CRM 9832 após o funcionário EDSON PRIEBE VOLZ entende que o mesmo deve continuar trabalhando como motorista de caçamba, pois o mesmo afirma que já foi readaptado a esta função, dizendo que o banco da caçamba em que trabalha absorve melhor o impacto, se comparado ao banco da máquina em que trabalhava antes. Deve ser considerado que existe laudo médico trazido pelo mesmo funcionário de seu médico assistente que indica que o banco do veículo em que o dito funcionário trabalhar deve sim absorver o impacto a fim de não haver potencial de agravamento da doença que o mesmo funcionário apresenta.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196



Dr, Humberto Berrutti
CRM: 9832

Humberto V. Berrutti
Médico
CREMERS-9832

Canguçu, 22 de agosto de 2012

Paciente: Sr EDSON PRIEBE VOLZ
Solicitante: DR. JOÃO IVAN LOPES
Convênio: IPE **Data:** 14/10/2011
Procedimento: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL

Técnica:

Foram realizadas aquisições multiplanares em aparelho de ressonância magnética de alto campo (1,5T), nas seguintes ponderações:

Sagital T1 e T2;
Axial T2 e Gradiente;
Coronal T2.

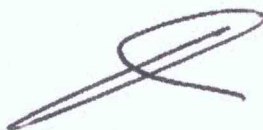
Resultado:

Redução da altura, intensidade de sinal em T2 e abaulamento difuso dos discos intervertebrais de C5-C6 e C6-C7, com hérnias discais contidas paramedianas direitas associadas. Barras osteofitárias e uncartrose hipertrófica nestes níveis, mais importante à direita. Artrose incipiente nas interapofisárias. Corpos vertebrais alinhados. Medula óssea com intensidade de sinal normal. Medula espinhal com espessura e intensidade de sinal normal. Musculatura paravertebral sem alterações.

Conclusão:

Espondilodiscartrose comprometendo principalmente os segmentos de C5-C6 e C6-C7 com hérnias discais contidas paramedianas direitas.

Obs.: Foram documentadas as imagens mais relevantes. O exame completo está disponível no CD em anexo.



Dr DÉCIO VALENTE RENCK
CRM 21486



Dr OTÁVIO HISSÉ GOMES
CRM 30713



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 305/2012

Do: Departamento de Recursos Humanos

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Perícia Médica Edson P. Volz

Data: 17 de julho de 2012

Senhora Secretária,

Através do presente e, solicito uma avaliação médica do servidor sobre o estado de saúde, da possibilidade de readaptação do mesmo e quais tipos de atividades o referido poderá desempenhar.


Nara Rosi Furtado da Cruz

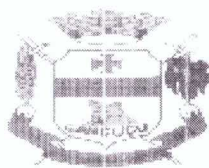
Chefe do Departamento de Recursos humanos

FALTOU NA PASTA DO FUNCIONÁRIO EDSON PRIEBE VOLZ O QUE DEVE SER PERICIADO NO PACIENTE, POIS ESTE AFIRMA QUE JÁ ESTÁ TRABALHANDO NOUTRA FUNÇÃO, MAS NÃO EXISTE ESTA INFORMAÇÃO NA PASTA DO FUNCIONÁRIO.

Humberto V. Pereira
Médico
CRM-13196

16.07.12

Francisco A.G. de Freitas
Clínica Médica
CRM-13196



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO
E OBRAS PÚBLICAS



MEMORANDO Nº 0536/2011

DA: Secretaria de Transportes, Trânsito e Obras Públicas
Para: Assessoria Jurídica
Data: 20.10.2011
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezada Senhora:

Cumprimento-lhe respeitosamente, na oportunidade em que aproveito para solicitar que seja analisado o caso do servidor Edson Priebe Volz - cargo de Operador de Maquinas para que o mesmo seja reabilitado para o cargo de Motorista devido a problemas na coluna conforme atestado medico em anexo, o mesmo vem de longa data com problemas de saúde não podendo dirigir veículos que não absorvam impacto.

Atenciosamente,

RONI JESUS PISKE DIOGO
Secretário de Transportes, Trânsito e Obras
Públicas

99456335

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr(a). **EDSON PRIEBE VOLZ**,
encontra-se em tratamento ortopédico ambulatorial
devido ao CID:M 51.1+M19.1 E devido tal patologia não
deverá dirigir veiculos que não absorvam impacto.

Data de Hoje: **19/10/2011**

Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia da Coluna
CPF: 059.153.45

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada

Suporte Artes Gráficas Ltda. - Av. J.K. de Oliveira, 2440 - F. 3278-4222 - C/PJ 05.924.653/0001-80 - I.E. 093/0385275

5.000 Receituários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº.498/2011.

**"Incorpora Valor da Gratificação de Periculosidade
aos Vencimentos do Servidor Edson Priebe Volz"**

*Paulo Fernando da Cunha Peres, Secretário Municipal
de Administração da Prefeitura Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais e;*

*Considerando os Artigos 120, 121 e 126 da Lei
Municipal nº 2.239/2003;*

*Considerando o Laudo Médico datado de 28/11/2011,
feito pelo Doutor Juan Emilio Antonio Vargas Soto, designado como Perito em
Medicina do Trabalho, neste caso específico, através da Portaria nº 474/2011.*

RESOLVE:

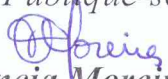
Art. 1º - Incorporar o valor da **Gratificação de Periculosidade**, percebida pelo
Servidor Edson Priebe Volz, num percentual de trinta por cento
(30%), aos vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do
mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

~~Secretaria Municipal de Administração~~
~~Canguçu (RS), 16 de dezembro de 2011.~~

~~Paulo Fernando da Cunha Peres~~
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.


Tereza Valência Moreira
Coordenadora de Gabinete do Prefeito
AG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 347 /2011

DO: NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO (FAÇO)
DATA: 30/11/2011

Senhora Procuradora,

Encaminho, pasta do servidor **Edson Priebe Volz**, resultado do laudo médico sobre o estado de saúde do servidor na qual refere-se a molestia adquirida pelo mesmo em decorrência da atividade desenvolvida.

Atenciosamente,

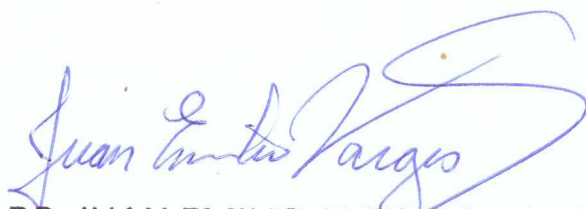

NARA ROSI FURTADO DA CRUZ
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

LAUDO MÉDICO SOBRE SAÚDE DO EDSON PRIEBE VOLZ.

Edson priebe volz apresenta diminuição da audição bilateral (por hipoacusia neurosensorial moderada a partir de 3000 hz à direita e de 2000 hz à esquerda) ,conforme audiometria em 01 de Setembro de 2010 .

Refere o trabalhador que em 2005 trabalhou com maquinas pesadas e barulhentas (trator de esteira e outros) na Secretaria de Obras e Transportes da prefeitura Municipal de Canguçu, e que poucos meses após começou a ter problemas de audição e zumbidos na cabeça que persistem até nos dias de hoje . ficou constatado portanto que o trabalho é insalubre por ter ruído.

Pela avaliação clinica e exames complementares que o trabalhador fez , ficou constatado que o mesmo adquiriu a moléstia em virtude da atividade que desenvolvia.



DR. JUAN EMILIO ANTONIO VARGAS SOTO

MEDICO DO TRABALHO -Registro Nº 1046

CRM:15813.

Canguçu, RS , 28 de Novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 594/2011

Canguçu, 22 de novembro de 2011.

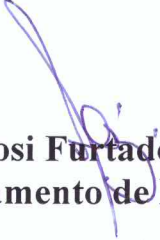
Ilmo. Senhor
Dr. Juan Emílio Antonio Vargas Soto
Rua: Osvaldo Aranha, 38 Bloco 5 Canguçu/RS

Prezado Senhor

Solicito conforme Memorando do Dr. Francisco Aurélio Grigoletti, que seja emitido um **Lauda Médico**, sobre as condições de saúde do servidor municipal **Edson Priebe Volz**.

Sem mais,

Atenciosamente


Nara Rosi Furtado da Cruz
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº.474/2011.

"Designa Perito em Medicina do Trabalho"

Cássio Luiz Freitas Mota, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o médico Juan Emílio Antonio Vargas Soto, perito em Medicina do Trabalho, para analisar a situação de saúde do servidor municipal Edson Priebe Volz, matrícula nº.4729, cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Canguçu (RS), 23 de novembro de 2011.


Cássio Luiz Freitas Mota
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Tereza Valência Moreira
Coordenadora de Gabinete do Prefeito
AG

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
001	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Prefeitura Municipal de Bangue	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE consulta médica, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X =	

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS: 11235874561
NO CPF: 572219950.87

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$.....
 II R\$.....
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....
 IV..... R\$.....
 V..... R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$.....

Dr. Juan Emílio Antonio Vargas Soto

CLÍNICA E CIRURGIA GERAL

CRM 15813 – CIC 572219950-87

Medicina do Trabalho Registro nº 1046

Rua Osvaldo Aranha, 38 Bloco 5 – Canguçu – RS

CEP 96600-000

Fone Cons.: (53) 3252-1991 e 3252-3777

Fone Resid.: (53) 3252-1875

Dr. Edson Pribe Volz, apre-
senta diminuição de audição
bilateral por hipocúria +
neurosensorial moderada. e
como trabalhador com fratos
de orelha, muito barulhento em
2005- e já a procura de meios
de audição, pelo que se
conclui que caracteriza como
trabalho insalubre, e que
deve ser usado instrumento de
proteção individual (IPI) e
melhor se procenem coletivos.

Dr. Juan Emilio Vargas Soto
Clínica e Cirurgia Geral
CRM 15.813

Canguçu, 21, de Novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 594/2011

Canguçu, 22 de novembro de 2011.

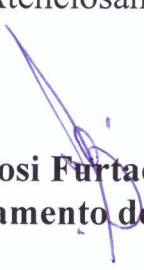
Ilmo. Senhor
Dr. Juan Emílio Antonio Vargas Soto
Rua: Osvaldo Aranha, 38 Bloco 5 Canguçu/RS

Prezado Senhor

Solicito conforme Memorando do Dr. Francisco Aurélio Grigoletti, que seja emitido um **Lauda Médico**, sobre as condições de saúde do servidor municipal **Edson Priebe Volz**.

Sem mais,

Atenciosamente


Nara Rosi Furtado da Cruz
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 265/2011

DA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: SECRETÁRIA DA SAÚDE
ASSUNTO: REITERAÇÃO DE PEDIDO (FAÇO)
DATA: 06/09/2011

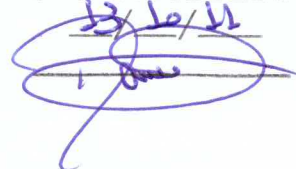
Senhora Secretária,

Pelo presente reitero o pedido conforme Memorando **049/2011**, e parecer do Dr. Francisco Aurélio Grigoletti Freitas, para seja nomeado um médico perito em Medicina do Trabalho., analisar situação de saúde do servidor Edson Priebe Volz.

Atenciosamente,


NARA ROSI FURTADO DA CRUZ
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

SMS-RECEBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

O paciente e funcionário EDSON PRIEBE VOLZ realizou perícia médica no dia de hoje, sendo que o parecer emitido hoje é o mesmo que foi emitido em 12/11/2011. Esta perícia concorda com o teor do memorando 049/11 do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que neste documento solicita a contratação de um medico perito em medicina do trabalho para que seja analisado as condições de saúde do Servidor em foco, EDSON PREBE VOLZ.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas

*Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
Clínica Médica
Canguçu, 26/08/2011*

Canguçu, 26 de agosto de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 049/11

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Secretaria de Saúde

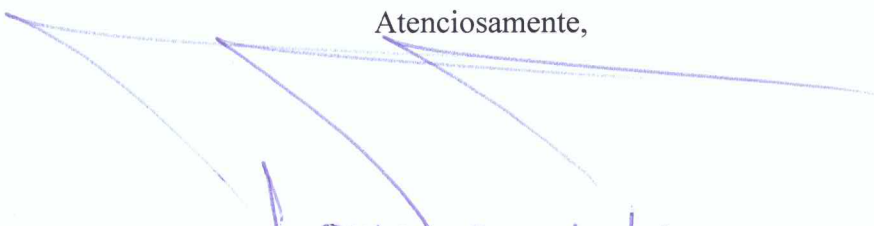
Assunto: (solicitação)

Data: 12/07/2011

Senhora Secretária,

Pelo presente, solicito que seja contratado por esta secretaria um médico perito em medicina do trabalho, para que seja analisado as condições de saúde do Servidor **Edson Priebe Volz**, conforme parecer do presidente da junta municipal de saúde deste município Sr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas.

Atenciosamente,


Paulo Fernando da Cunha Peres

Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO
E OBRAS PÚBLICAS**

MEMORANDO Nº 0234/2011

**DA: Secretaria de Transportes, Trânsito e Obras Públicas
Para: Recursos Humanos
Data: 24.05.2011
Assunto: encaminhamento (FAÇO)**

Prezado Senhor,

Cumprimentando muito respeitosamente a este Departamento, é que dirigindo-me com a finalidade de **encaminhar a justificativa solicitada conforme Memorando nº 01/2011 do servidor Edson Priebe Volz quanto ao não comparecimento na perícia marcada para o mês de janeiro o mesmo se encontrava dando assistência a Empresa Retro-máquinas na oficina desta prefeitura por solicitação desta secretaria.**

Atenciosamente,

**RONI JESUS PISQUE DIOGO
Secretário de Transportes, Trânsito e Obras
Públicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorando Nº 66 /2011 – ASSJUR

Canguçu, 31 de março de 2011

Recursos Humanos

Assunto: Memorando nº 01/2011 – Edson Priebe Volz

Venho por meio deste, informar que inicialmente é necessário constar a devida justificativa do Requerente, supra descrito, quanto ao não comparecimento na perícia aprazada para janeiro de 2011.

Atenciosamente.


Juliana Mendez Jeannes
Advogada do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA SILVA TAVARES Nº 1085, BAIRRO CENTRO CEP: 96 600-000

FAX : 0XX 53.32527106 TEL: 0XX 53.252.3994

E-mail: secdasaude@terra.com.br

MEMORANDO Nº 01/2011

Da: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Nara Rosi Furtado da Cruz

Assunto: Perícia Médica

Data: 10.03.11

Senhora Chefe do Núcleo Recursos Humanos,

Venho através deste, comunicar a Vossa Senhoria que o funcionário **EDSON PRIEBE VOLZ**, estava com uma perícia marcada com o Dr. Emir Squeff em janeiro de 2011 e não compareceu na mesma, e que no momento não dispomos de um profissional que seja perito do trabalho, para que seja feita a perícia do funcionário acima citado.

Atenciosamente,


Secretaria de Saúde
Canguçu - RS
Setor de Agendamento
Miriam Lisiane Radtke

MARIZA HELENA DE AQUINO ESLABAO
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

A junta médica formada pelo Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas e pelo Dr. Glênio Luis Nogueira da Fonseca após avaliar o funcionário EDSON PRIEBE VOLZ entende :

- que o exame médico complementar juntado ao processo do paciente em foco, uma audiometria datada de 01/09/2010 caracteriza moléstia auditiva bilateral,
- que quanto a um questionamento sobre a caracterização da existência de insalubridade e/ou periculosidade relacionada à função que exercia nos anos de 2005 e 2006, trabalhando no trator de esteira no lixão, quanto a este questionamento, esta junta conclui que só um médico especializado em medicina do trabalho poderia pronunciar um parecer abalizado do ponto de vista técnico, provavelmente realizando uma perícia no local de trabalho supracitado, sendo que nenhum dos médicos desta junta médica detém título de especialista em medicina do trabalho.

atenciosamente

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 131986

Dr. Glênio Luis Nogueira da Fonseca
CRM 16211

Canguçu, 12 de novembro de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 558/2010.

"Designa Junta Médica"

Paulo Fernando da Cunha Peres, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Junta Médica, composta pelos Senhores **Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas**, matrícula nº 4370, **Dr. Glênio Luiz Nogueira da Fonseca**, matrícula nº 4166 e **Dr. Humberto Vieira Berrutti**, matrícula nº 4541 para que, sob a presidência do primeiro, presente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, expedir Laudo Médico sobre as condições de saúde do servidor municipal **Edson Priebe Volz**, matrícula 4729, cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração
Canguçu (RS), 26 de outubro de 2010.**

Paulo Fernando da Cunha Peres
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Tereza Valência Moreira
Tereza Valência Moreira
Coordenadora de Gabinete do Prefeito

09.09.10

Canguçu, 03 de Setembro de 2010.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Fernando da Cunha Peres
Secretário de Administração
Nesta Cidade

Paulo Fernando da Cunha Peres
Secretário Municipal de Administração

24.09.10
to N. R. H.

EDSON PIEBE VOLZ, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, na função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Transportes, Trânsito e Obras Públicas, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer seja autorizado o pagamento de Adicional de Periculosidade em razão de que trabalhando no Trator de Esteiras no lixão municipal, nos anos de 2005 e 2006, uma moléstia no ouvido tendo ficado com lesão (conforme exames e laudos em anexo), onde o mesmo necessitará o uso de Aparelho para Surdez.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Edson Pribe Volz
EDSON PRIEBE VOLZ

Paulo Fernando da Cunha Peres



Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00
OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

Edson Pires Voj

Use rut

Ver fix conf v/dire 00
Fones 1 ep v/dire 00
dent

Use rut

Bem-vir conf v/dire Oper
Fones 1 ep v/dire Oper
9 alvados

01/09/2010

Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00
OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

MANTENOS CONVÊNIOS



Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00
OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

Astafado

Astafado, a pedido, que se
comprará 10kg e present
comprará 10kg e present
hipogeuia de 10kg e present
Biletares, por 10kg e present
Biletares, por 10kg e present
que 10kg e present
que 10kg e present

CD: 4905

01/09/2010

Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00
OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

MANTENOS CONVÊNIOS

Fone Residência:
(53) 3228-2494

Rua Barão de Santa Tecla, 583 - sala 903
96010-140 - Pelotas - RS

(53) 3222-1176 e 3222-0566

Consultório:

Fone/Fax:

CREMERS: 6672

CFM: 2268

CPF: 178.653.600/53

Rede de Farmácias Unifarm
Flor do Campo
Tele-Entrega 3222-1660
- Canguçu -



Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini

CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00

OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

Edson Paula Vol

uso ext

Desodorantes
Pudra
Bella
Linha
Linha
Linha

01/09/2010

Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
Ouv. 19.413

MANTEMOS CONVENIOS

Rua Gal. Netto, 1035 - CEP 96015-280 - Fone/Fax: (53) 3227.4409 / 3227.5261 - Celular 96015-280



Ouvidos,
nariz e
garganta.

Dr. Túlio Miguel Schein Wenzel

Mestre em Otorrinolaringologia - UFRGS
Professor Regente de Otorrinolaringologia - UFPEL



Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini

CREMERS 19.413 - CPF 218.961.600-00

OUVIDO, NARIZ E GARGANTA

Zelson Ribeiro Vitor

Paciente

*Adopter
Quilica*

Proteses Oto.

01/09/2016

Dr. Cesar Renato Ferreira Zanini
Otorrinolaringologista

MANTEMOS CONVENIOS

Rua Gal. Netto, 1035 - sala 701 - CEP 96015.280 - Fone/Fax: (53) 3227.4409 / 3227.5261 - Celular 9982.6707

Clarissa Delpizzo Castagno - CREMERS 29554

Rua General Osório, 1585 - Centro CEP: 96020-000 Pelotas-RS Fone: (53)32230440

clarissacastagno@terra.com.br

Avaliação Audiológica

Emissão: 01/09/2010

WinAudio (#WAUD2770084)

Funcionário/Paciente: EDSON PRIBE VOLZ

Idade: 50 anos e 6 mes(es)

Sexo: Masculino

Convênio: IPE

Audiômetro: AD 28

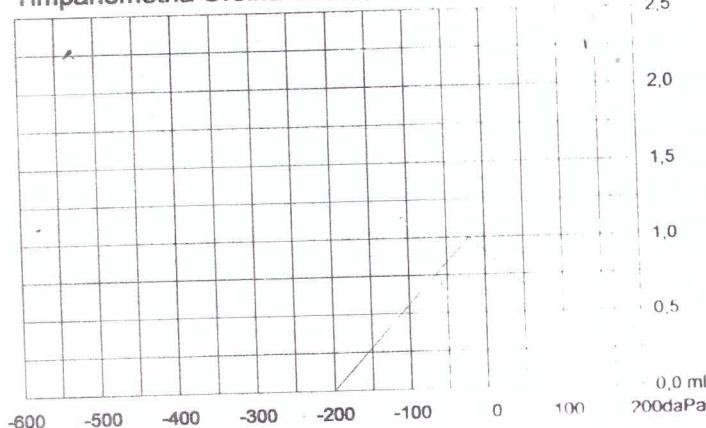
Data do Exame: 01/09/2010

Tipo Consulta: Convênio

Imitanciômetro: AZ

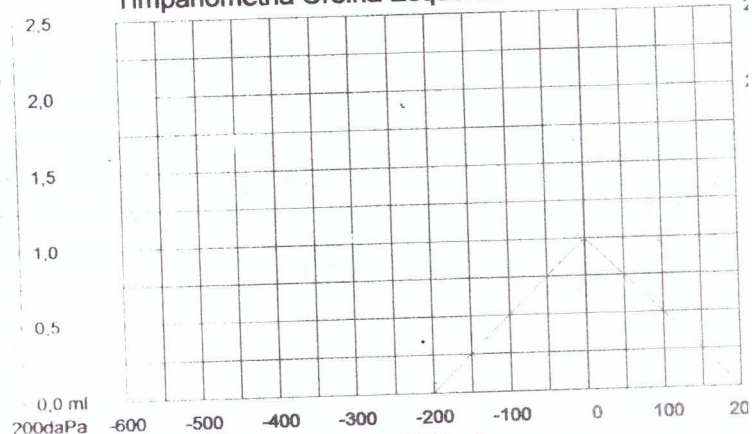
IMITÂNCIA ACÚSTICA

Timpanometria Orelha Direita



Classificação (Jerger, 1970): A

Timpanometria Orelha Esquerda



Classificação (Jerger, 1970): A

Reflexo Acústico

Orelha Direita

Hz	Limiar	Contra OD	Diferença
500	5	80	75
1000	15	85	70
2000	20	95	75
4000	65	105	40

Sonda no OE

Orelha Esquerda

Limiar	Contra OE	Diferença	IPSI
10	85	75	90
15	95	80	100
30	115	85	AUS
75	AUS		AUS

Sonda no OD

Comentário do(a) Fonoaudiólogo(a): CRFa. CRFA/RS 9227 Vanessa Ribeiro de Ávila

Curva Tipo A em ambas orelhas

Vanessa Ribeiro de Ávila
Fonoaudióloga
CRFa 9227

CRFa: CRFA/RS 9227 Vanessa Ribeiro de Ávila

CRM: 29554 Clarissa Delpizzo Castagno

Clarissa Delpizzo Castagno - CREMERS 29554

Rua General Osório, 1585 - Centro - CEP 96020-000 Pelotas-RS Fone: (53)32230440

clarissacastagno@terra.com.br

Avaliação Audiológica

WinAudio (#WAUD2770084)

Funcionário/Paciente: EDSON PRIBE VOLZ

Idade: 50 anos e 6 mes(es)

Sexo: Masculino

Convênio: IPE

Audiômetro: AD 28

Emissão: 01/09/2010

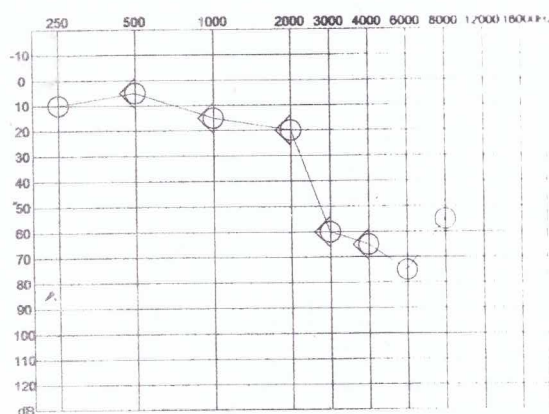
Data do Exame: 01/09/2010

Tipo Consulta: Convênio

Imitanciômetro: AZ 7

AUDIOMETRIA TONAL

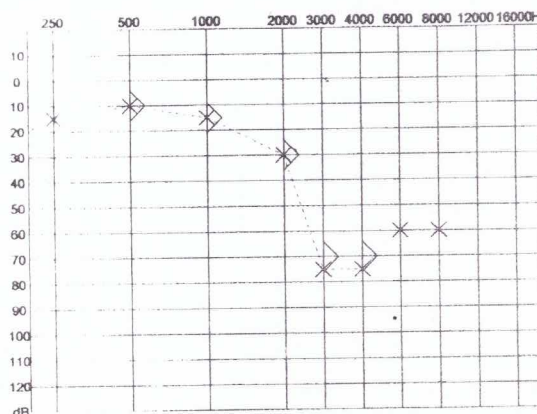
ORELHA DIREITA



LRF: 20 dB

LAF:

ORELHA ESQUERDA



LRF: 20 dB

LAF:

Índice Percentual de Reconhecimento de Fala

	Intensid	Monossil	Dissil
Pal. Faladas		25	25
OD	55 dB	92 %	
OE	60 dB	88 %	

Mascaramento (em dB)

	VA		VO		LOGO
	Min	Max	Min	Max	Quant
OD					
OE					

PARECER AUDIOLÓGICO

OD- Disacusia neurossensorial moderada à partir frequência 3.000 Hz.
OE- Disacusia neurossensorial moderada à partir frequência 2.000 Hz.

Vanessa Ribeiro de Ávila
Fonaudióloga
CRF 9227

CRFa: CRF/RS 9227 Vanessa Ribeiro de Ávila

CRM: 29554 Clarissa Delpizzo Castagno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº. 050/2014

“Concede readaptação a servidor”

Gerson Cardoso Nunes, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2239/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar conforme laudo médico, o servidor **Elton Wielke Oliveira**, matrícula nº. 8681-9, Classe “C”, titular do cargo de **Chapista de Automóvel**, para o cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Canguçu (RS), 06 de março de 2014.


Gerson Cardoso Nunes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Fernanda da Silva Silveira

Coordenadora do Gabinete do Prefeito

AG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pela Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário ELTON WIELKE OLIVEIRA entende que o mesmo deve ser readaptado a uma função que não exija realização de força exagerada com o membro superior direito assim como movimentos exageradamente repetitivos, conforme orientação de medico ortopedista assistente do servidor.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 24 de fevereiro de 2014

De acordo com o laudo, readaptar
o servidor para o cargo de motorista, conforme
solicitado e necessidade do serviço público,
providenciar Portarias e dar ciência ao mesmo
E JF 06/03/2014

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). ELTON WIELKE OLIVEIRA
NECESSITA DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
encontra-se devido cirurgia do ombro impossibilitado de fazer
força exagerada com o membro superior D., assim como
movimentos exageradamente repetitivos.
Devido ao CID: M 75.1 + M 75.4 + M65.8

Data de Hoje: **10/02/2014**

João Ivan Lopes
Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO 025/2014

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria da Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 22/01/2014

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **Elton Wielke Oliveira**, conforme Atestado Médico
anexo.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DUARTE DA SILVEIRA

Coordenador do Departamento de Recursos Humanos (em substituição)

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna



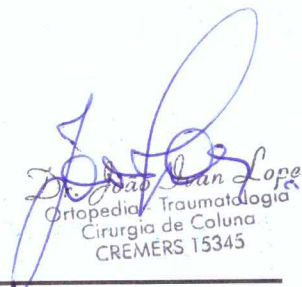
*realizado em
15/01/14*

Maria Helena Ceron Kikhofel
Oficial Administrativo
Matr. 4030-4

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr(a). ELTON WIELKE OLIVEIRA,
encontra-se devido cirurgia do ombro impossibilitado de fazer
força exagerada com o membro superior D., assim como
movimentos exageradamente repetitivos.

Data de Hoje: **08/01/2014**


Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia, Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345

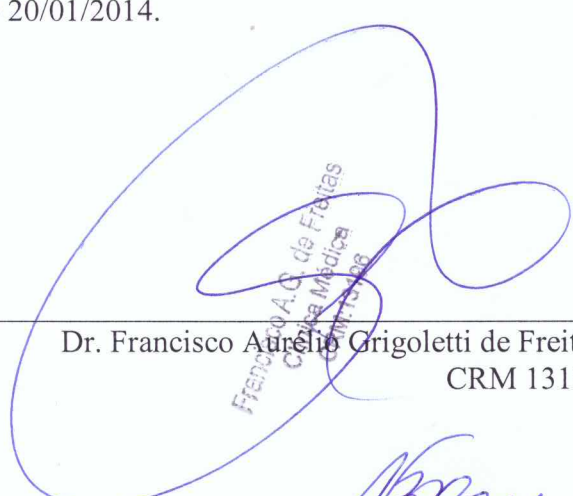
CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada

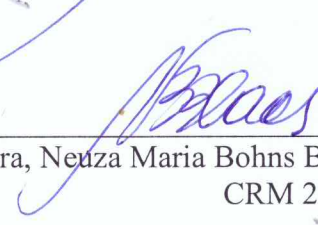
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pelo Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário ELTON WIELKE OLIVEIRA entende que o mesmo deve permanecer afastado do trabalho até 20/01/2014.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196



Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 02 de dezembro de 2013

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). ELTON WIELKE OLIVEIRA
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 60 dias

à contar de 01/12/13

Devido ao CID: M 75.1 + M 75.4 + M65.8

João Ivan Lopes
Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia da Coluna
CREMERS 15345

24/11/2013

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO 620/2013

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria da Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 02/12/2013

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do Servidor **Elton Wielke Oliveira**, conforme Atestado Médico
anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pelo Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário ELTON WIELKE OLIVEIRA entende que o mesmo deve permanecer afastado do trabalho até 30/11/2013.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 07 de outubro de 2013

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). **ELTON WIELKE OLIVEIRA**
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 60 dias
à contar de 30/09/13
Devido ao CID: M 75.1 + M 75.4 + M65.8

Data de Hoje: **30/09/2013**

Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 507/2013

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: JUNTA MÉDICA (FAÇO)
DATA: 01/10/2013.

Senhor Secretário,

Pelo presente solicito avaliação sobre o estado de saúde do servidor **Elton Wielke Oliveira**, por ter apresentado Atestado Médico firmado pelo Dr. João Ivan Lopes, onde consta que o servidor deve permanecer afastado de suas atividades por 60 dias.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO
Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

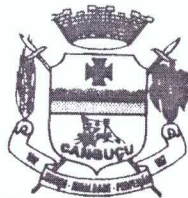
LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário ELTON WIELKE OLIVEIRA realizou perícia médica no dia de hoje, tendo sido caracterizada necessidade de ser mantido o afastamento do trabalho até o dia 30/09/2013.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas

Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
Clínica Médica
CRM 13196

Canguçu, 05 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 380/ 2013

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: JUNTA MÉDICA (FAÇO)

DATA: 29/07/2013.

Senhor Secretário,

Pelo presente solicito avaliação sobre o estado de saúde do servidor **Elton Wielke Oliveira**, por ter apresentado Atestado Médico firmado pelo Dr. João Ivan Lopes, onde consta que o servidor deve permanecer afastado de suas atividades por 60 dias.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). **ELTON WIELKE OLIVEIRA**
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 60 dias
à contar de 30/07/2013

Devido ao CID: **M75.1+M 75.4+M65.8**

Data de Hoje: **29/07/2013**


Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia da Coluna
CREMERS 15345

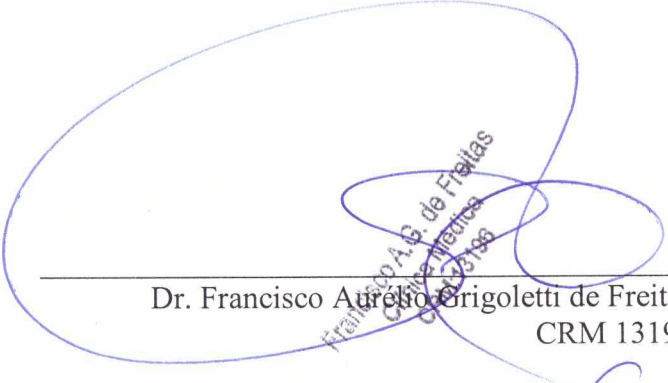
CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada

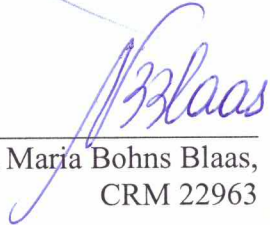
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pelo Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário ELTON WIELKE OLIVEIRA entende que o mesmo justifica o seu afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 29/05/2013 até o dia 29/07/2013.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196



Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 10 de junho de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 307/ 2013

DA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: SECRETÁRIA DA SAÚDE

ASSUNTO: JUNTA MÉDICA (FAÇO)

DATA: 04/06/2013.

Senhora Secretária,

Pelo presente solicito avaliação sobre o estado de saúde do servidor abaixo relacionado, por ter apresentado Atestado Médico firmado pelo Dr. João Ivan Lopes.

— Elton Wielke Oliveira.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). ELTON WIELKE OLIVEIRA
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 60 dias
à contar de 29/05/2013

Devido ao CID: CID :M75.1+M 75.4+M65.8


Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia da Coluna
CREMERS 15345

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 353/2013

"DESIGNA JUNTA MÉDICA".

ELOIZA ARLETE PARAIBA FRAGA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Junta Médica, composta pelos Senhores **Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas**, matrícula nº 4370, **Drª. Lourdes Helena Moreira Verneti**, matrícula nº 501450 e **Drª. Neuza Maria Bohns Blaas**, matrícula nº 501514 para que, sob a presidência do primeiro, apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, expedir Laudo Médico sobre as condições de saúde do servidor municipal **Elton Wielke Oliveira**, *matrícula nº. 8681-9, cargo Chapista de Automóvel.*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vinte e nove de maio do ano de dois mil e treze.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANGUÇU/RS, 04 DE JUNHO DE 2013.**

ELOIZA ARLETE PARAIBA FRAGA
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
Coordenadora de Gabinete do Prefeito

mh



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 122/2014

“CONCEDE READAPTAÇÃO À SERVIDOR”

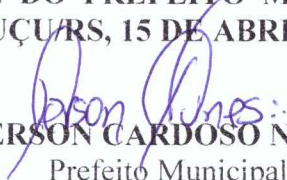
GERSON CARDOSO NUNES, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 48 da Lei Municipal nº 2239/2003;

RESOLVE:

ART. 1º- Readaptar, conforme Laudo médico, o servidor **JOÃO FLORES LUCERO**, titular do cargo de Recepcionista, matrícula 8685-1, para o cargo de motorista.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 15 DE ABRIL DE 2014.**


GERSON CARDOSO NUNES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
Coordenadora de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pela Dra. Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário JOAO FLORES LUCERO entende que mantém o teor do laudo pericial emitido por junta médica também desta prefeitura datado de 09 de dezembro de 2013, que sugeriu a readaptação para a função de vigilante do supra citado servidor.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Francisco A.G. de Freitas
Clínica Médica
CRM 13196

Dra. Neuza Maria Bohns Blaas.
CRM 22963

Canguçu, 31 de março de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO 074/2014

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 24/02/2014

Senhora Secretária,

Pelo presente, envio cópia do Laudo Pericial do servidor **João Flores Lucero** para que o mesmo seja analisado e revisto, em função de que já houve uma readaptação do servidor.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Lucero

PROTOCOLO GERAL <i>9060/53</i> EM: 13 DEZ. 2013 <i>[assinatura]</i> ASSINATURA
--

REQUERIMENTO Nº 02/2013

À: Secretaria Municipal de Administração

Setor de Recursos Humanos

Eu, **João Flores Lucero**, funcionário público da Prefeitura Municipal de Canguçu, ocupante do cargo de Recepcionista sob a matrícula nº 8685-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda vem solicitar por meio deste, que seja realizada uma análise do laudo pericial em anexo, a fim de que seja revista seu cargo e lotação.

Salienta-se que o laudo pericial original encontra-se na pasta funcional do mesmo.

No aguardo da resposta,

atenciosamente.

Canguçu, 13 de dezembro de 2013.

JOÃO FLORES LUCERO

João Flores Lucero

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

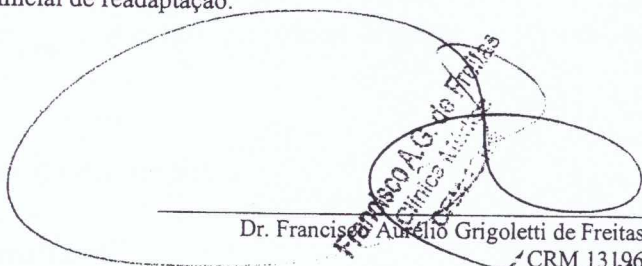
O paciente e funcionário JOÃO FLORES LUCERO realizou pericia médica no dia de hoje, sendo que esta junta médica assim considera:

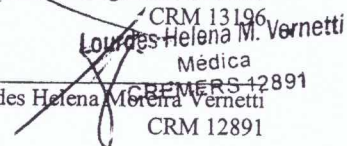
- que em 09/09/2009 foi avaliado por junta médica nomeada por esta Prefeitura que o considerou inapto para exercer a função de MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MÁQUINA PESADA, função para a qual realizou concurso público, havendo e existindo até hoje moléstia de natureza cardíaca com potencial de agravamento se exposta a esforços físicos vigorosos,

- que em 18/02/2010 foi readaptado para o cargo de RECEPCIONISTA, conforme portaria desta prefeitura Nº 100/2010 com a mesma data citada, sendo que antes desta data o próprio servidor afirma que a prefeitura havia tentado a sua readaptação a outras possíveis atividades às quais não se adaptou, referindo que sentia sintomatologia álgica ao longo do dorso do tronco devido a ser obrigado, durante o desenvolvimento das funções testadas, a permanecer longos períodos com a mesma postura,

-que existe atestado médico datado de 27/11/2013 que informa Cid 10 M511, nova e adicional moléstia, sugerindo aproveitamento como vigilante, sugestão médica com a qual o servidor em foco concorda em tentar desenvolver, pois argumenta que nesta função poderá alternar posições do corpo o que lhe ajudaria do ponto de vista médico a se adaptar a esta outra e nova função para o servidor.

Esta JUNTA MÉDICA concorda que a função de VIGILANTE pode e deve ser possibilitada ao servidor, em vista de haver justificativa ergonômica pelas razões acima expostas, havendo comprovação de nova moléstia de ordem ortopédica associada à moléstia de natureza cardíaca que motivou, como já foi afirmado, a proposta inicial de readaptação.


Dr. Francisco Antônio Grigoletti de Freitas
CRM 13196


Lourdes Helena M. Verneti
Médica
CRM 12891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário JOÃO FLORES LUCERO realizou perícia médica no dia de hoje, sendo que esta junta médica assim considera:

- que em 09/09/2009 foi avaliado por junta médica nomeada por esta Prefeitura que o considerou inapto para exercer a função de MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MÁQUINA PESADA, função para a qual realizou concurso público, havendo e existindo até hoje moléstia de natureza cardíaca com potencial de agravamento se exposta a esforços físicos vigorosos,

- que em 18/02/2010 foi readaptado para o cargo de RECEPCIONISTA, conforme portaria desta prefeitura Nº 100/2010 com a mesma data citada, sendo que antes desta data o próprio servidor afirma que a prefeitura havia tentado a sua readaptação a outras possíveis atividades às quais não se adaptou, referindo que sentia sintomatologia álgica ao longo do dorso do tronco devido a ser obrigado, durante o desenvolvimento das funções testadas, a permanecer longos períodos com a mesma postura,

-que existe atestado médico datado de 27/11/2013 que informa Cid 10 M511, nova e adicional moléstia, sugerindo aproveitamento como vigilante, sugestão médica com a qual o servidor em foco concorda em tentar desenvolver, pois argumenta que nesta função poderá alternar posições do corpo o que lhe ajudaria do ponto de vista médico a se adaptar a esta outra e nova função para o servidor.

Esta JUNTA MÉDICA concorda que a função de VIGILANTE pode e deve ser possibilitada ao servidor, em vista de haver justificativa ergonômica pelas razões acima expostas, havendo comprovação de nova moléstia de ordem ortopédica associada à moléstia de natureza cardíaca que motivou, como já foi afirmado, a proposta inicial de readaptação.

Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas

CRM 13196

Loures Helena M. Verneti
Médica

Loures Helena Moreira Verneti
CRM 12891

Canguçu, 09 de dezembro de 2013

621



Dr. Nelson Luiz Saab

Clínica de Ortopedia e Traumatologia
CREMERS - 20519

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) SR.

(SRA).....*João Carlos Lucero*.....

ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO MÉDICO NESTE

SERVIÇO E NECESSITA AFASTAR-SE DE SUAS

Dezembro 2019
ATIVIDADES LABORAIS PARA TRATAMENTO DE

SAÚDE. REPOUSO POR CID:*M511*.....

Deu como digno

NELSON LUIZ SAAB
CPF:392257809-82 / CRM 20519

Dr. Nelson Luiz Saab
Ortopedia Traumatologia
CREMERS 20519 - CPF 392.257.809-82
Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro
Pelotas/RS - Fones (53) 3229.1210 / 3225.6372

Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro - Pelotas - RS
Fones (53) 3229.1210 - 3225.6372



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 621/2013

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria da Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 02/12/2013

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminho para realização de Perícia Médica pasta do Servidor João **Flores Lucero**, conforme Atestado Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos



Dr. Nelson Luiz Saab

Clínica de Ortopedia e Traumatologia
CREMERS - 20519

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR.(SRA)

João A. Lucena

ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO NESTE SERVIÇO

E NECESSITA SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES

LABORATIVAS PELO PERÍODO DE *60*

(*setenta*) DIAS. REPOUSO POR CID: *M511*

Dr. Nelson Luiz Saab
Ortopedia Traumatologia
CREMERS 20519 - CPF 392.257.809-82
Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro
Fones: (53) 3229.1210 / 3225.6372 - Pelotas/RS

NELSON LUIZ SAAB
CPF:392257809-82 / CRM 20519

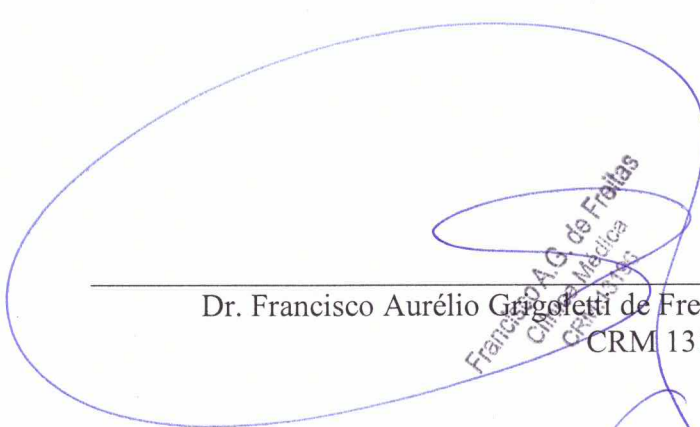
Nelson Luiz Saab

Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro - Pelotas - RS
Fones (53) 3229.1210 - 3225.6372

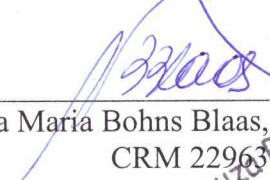
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pelo Dra, Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o paciente e funcionário JOAO FLORES LUCERO entende que o mesmo justifica o seu afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 02/05/2013 até o dia 02/07/2013, em razão de sua moléstia.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196



Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 10 de junho de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO Nº 258/ 2013

DA: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: JUNTA MÉDICA (FAÇO)
DATA: 06/05/2013

Senhor Secretário,

Pelo presente encaminho Atestado Médico expedido pelo Doutor Nerlson Luiz Saab, solicito avaliação médica do Servidor JOÃO FLORES LUCERO, Cargo Recepcionista, matrícula 8685 e, nesse atestado, o médico expressa a necessidade de afastamento de suas atividades do Servidor, por um período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

IVETE DE SOUZA CAMARGO
Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Miriam Lisiane Padua Neutzling
Coord. do Dept. de Regulação,
Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde
Lei 3.822/2007 - Canguçu

recebi em 16/05/13
às 10:52h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 049/2016

“Concede Readaptação à servidor”

GERSON CARDOSO NUNES, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 48 da Lei Municipal Nº 2239/03:

RESOLVE:

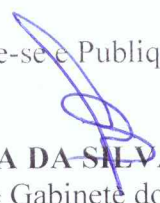
ART. 1º- Readaptar conforme laudo médico, o servidor **Lazaro Bersch Muller**, matrícula nº 50083-6, Padrão 7, Classe “B” titular do cargo de Operador de Máquinas, para o cargo de Motorista, Padrão 7, Classe “B”.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 01 DE MARÇO DE 2016.**


GERSON CARDOSO NUNES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

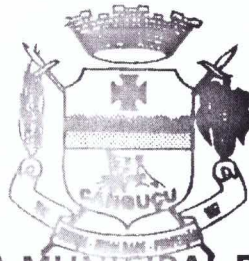
O paciente e funcionário LAZARO BERSCH MULLER realizou pericia médica no dia de hoje, tendo apresentado atestado médico de neurocirurgia datado de 02/02/2016 que sugere não continuar trabalhando em atividades que determinem impacto na coluna vertebral, com máquinas de grande porte, que trepidem, pois que vai piorar da dor que sente, em vista de comprovar moléstia na coluna vertebral. Desta forma esta pericia sugere a readaptação do funcionário em foco, que exerce a função de operador de máquinas, para outra atividade que não determine a exposição aos agentes acima mencionados.

Obs: existe a referência do próprio servidor que já ha aproximadamente tres anos apresentou episódios de dor em membros inferiores que o obrigaram a parar de trabalhar, tendo por mais de uma vez se afastado do trabalho em vista da dor que sentia e sente. O servidor informa ter ingressado na Prefeitura Municipal de Canguçu ha quase cinco anos.

Dr. Francisco Aurélio Origoletti de Freitas
CRM 13196

Lourdes Helena Moreira Verneti
CRM 12891

Canguçu, 15 de fevereiro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0106/2016

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 15/02/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de Perícia Médica pasta d servidor **Lazaro Bersch Muller** conforme Atestado Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

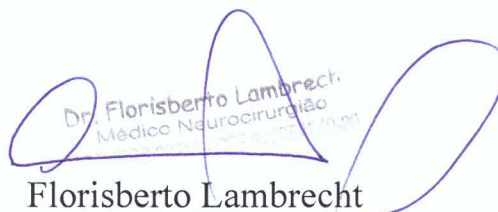
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Canguçu, 02 de fevereiro de 2016.

LAUDO MÉDICO

LÁZARO BERSCH MÜLLER, nascido em 11/03/1986, tem dor na coluna lombar irradiada para os membros inferiores, especialmente para o esquerdo. Tem ressonância magnética do dia 06/01/2016 que mostrou uma hérnia de disco L5-S1. Não deve trabalhar em funções que sofra impacto na coluna, não deve trabalhar com máquinas de grande porte, que trepidem, pois vai piorar da dor.

Cid 10: M 511



Dr. Florisberto Lambrecht
Médico Neurocirurgião

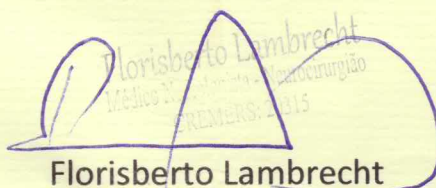
Florisberto Lambrecht
Médico Neurocirurgião – Cremers 20.315
Duque de Caxias, 61 – Canguçu (RS)

Canguçu, 02 de Fevereiro de 2016.

LAUDO MÉDICO

LÁZARO BERSCH MÜLLER, nascido em 11/03/1986, RG 8084760613, TEM DOR NA COLUNA LOMBAR, IRRADIADA PARA OS MEMBROS INFERIORES, ESPECIALMENTE PARA O ESQUERDO. TEM RESSONÂNCIA DO DIA 06/01/2016, E MOSTROU UMA HÉRNIA DE DISCO L5-S1, PRINCIPALMENTE PARA O ESQUERDO. NÃO DEVE TRABALHAR COM ESFORÇO FÍSICO, NÃO DEVE TRABALHAR COM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, COM TREPIDAÇÃO. PODE SER MOTORISTA DE VEÍCULOS MENORES, QUE NÃO TENHAM MUITO IMPACTO.

Cid 10: M 511


Florisberto Lambrecht

Médico Neurocirurgião – Cremers 20.315
Duque de Caxias, 61 – Canguçu (RS).

106

REQUERIMENTO INTERNO

ILMA. SRA.
ELOISA ARLETE PARAIBA FRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria do Requerente: Desenvolvimento Rural
Nome: Leandro Beruch Mello
Cargo: Queador de Matrículas Matrícula: 50083-6
Endereço: Getúlio Vargas Nº 2285
Bairro: Jardim Cidade: Canguçu Tel. (53) 84437666

CERTIDÕES:

- ☐ Tempo Total de Serviço
- ☐ Narratória de Tempo de Serviço
- ☐ Grade de Tempo de Serviço
- ☐ Contrato Emergencial
- ☐ Outras

DIVERSOS:

- ☐ Declaração de Tempo de Serviço
- ☐ Aposentadoria
- ☐ Revisão de Proventos
- ☐ Troca de Nível
- ☐ Mudança de Classe
- ☐ Averbação de Tempo de serviço
- ☐ Exoneração
- ☐ Abono de Permanência
- ☐ Exclusão do IPERGS

LICENÇAS:

- ☐ Conversão Licença Prêmio em Moeda Corrente
- ☐ Averbação Licença Prêmio
- ☐ Cancelamento de Licença
- ☐ Interesse Particular
- ☐ Licença-Prêmio
- ☐ Prorrogação de Licença
- ☐ Licença de Saúde
- ☐ Licença Tratamento Saúde de Familiares
- ☐ Outras

OBSERVAÇÕES:

Readaptação

Canguçu/RS, 03 de Dezembro de 2016

Leandro Beruch Mello

Assinatura do Requerente
ou Polegar Direito

Recebi
Examinar para

Providências readaptação. 12/12/2016
ptação para o cargo de motante
e transferir para Assistência Social. 8/1/2017

04/01/16
01-03-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 289/2015

“Concede Readaptação à servidor”

GERSON CARDOSO NUNES, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 48 da Lei Municipal Nº 2239/03:

RESOLVE:

ART. 1º- Readaptar conforme laudo médico, o servidor **Roni Carlos Ramson**, matrícula nº 4134-3, Padrão 1, Classe “G” titular do cargo de Operário, para o cargo de Motorista.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.**


GERSON CARDOSO NUNES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


FERNANDA DA SILVA SILVEIRA

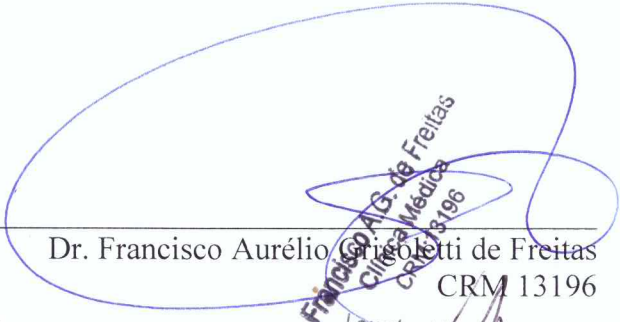
Chefe de Gabinete do Prefeito

AD

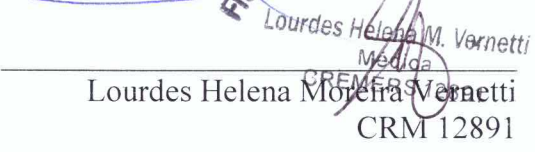
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário RONI CARLOS RAMSON realizou pericia médica no dia de hoje, tendo sido caracterizada necessidade de delimitação de função ou readaptação a outra função, pois esta impossibilitado de levantar peso excessivo, de fazer esforço axial ao longo da coluna vertebral ou de fazer inúmeras flexões do tronco ao longo da jornada de trabalho.



Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196



Lourdes Helena M. Verneti
CRM 12891

Canguçu, 24 de abril de 2015

Florisberto Lambrecht

MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO

CREMERS: 20315

ATESTADO MEDICO

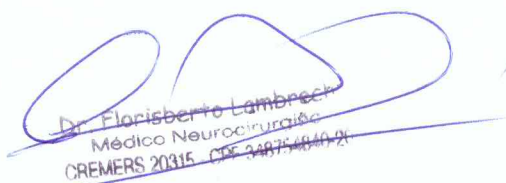
PONI CARLOS RAMSON

NECESSITA DE AFASTAMENTO

DO TRABALHO DE 20/04/15

ATE 30/04/15.

Ud10 M511


Dr. Florisberto Lambrecht
Médico Neurocirurgião
CREMERS 20315 - CDE 340754010-21

para realização de
conforme Atestado

anos

Consultório: Rua Duque de Caxias, 61 - Canguçu/RS

Fones: (53) 3252.3131 (marcação de consultas e retornos) (53) 9983.4050 (somente emergência)

Recbi em
29/04/15
Roberto
Savarez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO 0199/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 24/04/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado
Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

*Recbi em
29/04/15
Ivete
Souza*

Florisberto Lambrecht

MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO

CREMERS: 20315

LAVO MÉDICO

RONI CARLOS RAMSON TEM DEGENERARÃO
AVANÇADA NA COLUNA LOMBAR COM
PROMINÊNCIAS/OSTEÓFITOS CAUSANDO
ESTENOSE DE CANAL E FORAMES.

PODE SER OPERADO, MAS NÃO VAI FICAR
LIBRE O SUFICIENTE PARA PODER VOLTAR
A TRABALHAR NA MESMA FUNÇÃO, E
CORRERÁ MUITOS RISCOS.

DEVE MUDAR DE FUNÇÃO, TRABALHAR
EM SERVIÇO INTERNO E É DEFINITIVO

cid M511 + M47
M480

Dr. Florisberto Lambrecht
Médico Neurocirurgião
CREMERS 20315 - CPF 348754840-20

20

04

15

Consultório: Rua Duque de Caxias, 61 - Cangaçu/RS

Fones: (53) 3252.3131 (marcação de consultas e retornos) (53) 9983.4050 (somente emergência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0195/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 22/04/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado Médico anexo.

Atenciosamente,

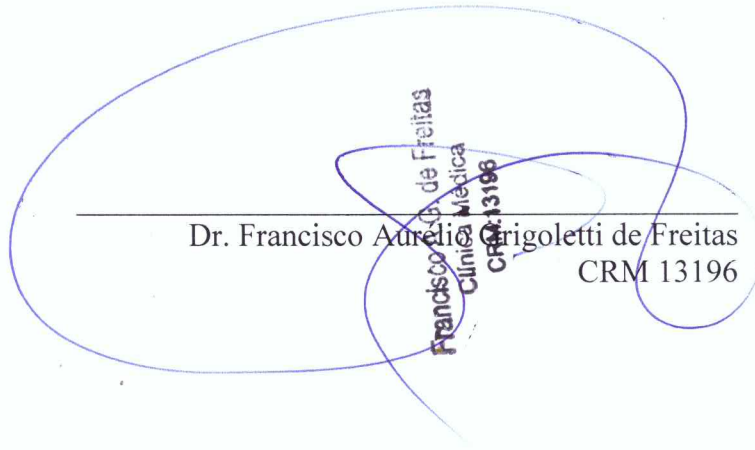
IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário RONI CARLOS RAMSON realizou pericia médica no dia de hoje, tendo sido caracterizada necessidade de ser mantido afastado do trabalho até o dia 16/04/2015 por motivo de moléstia que comprova.


Dr. Francisco Aurélio Frigoletti de Freitas
CRM 13196

Canguçu, 25 de março de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0127/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 23/03/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado
Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

U

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). RONI CARLOS RAMSON
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 30 dias
à contar de 17/03/15
Devido ao CID: M43.1+M48.0+M54.1+G54.1

para realização de
conforme Atestado

Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345

Data de Hoje: **17/03/2015**

Gráfica Sem Rival Ltda. - CNPJ 90.106.578/0001-03

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). RONI CARLOS RAMSON
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 30 dias
à contar de 17/02/2015
Devido ao CID: M 43.1 + M 54.1 + G 54.1 + M 48.0

Data de Hoje: **16/02/2015**

João Ivan Lopes
Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0094/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 03/03/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado
Médico anexo.

Atenciosamente,

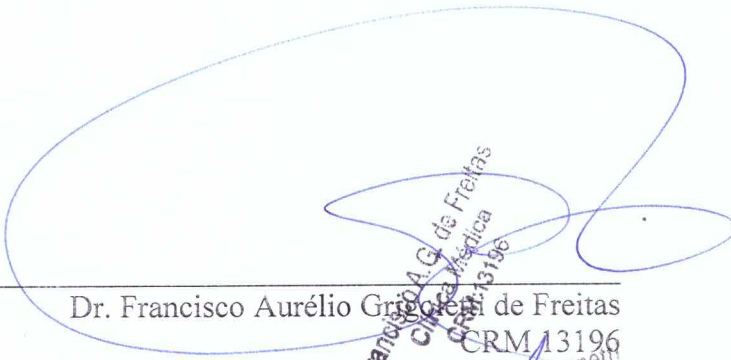
IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário RONI CARLOS RAMSON realizou perícia médica no dia de hoje, tendo sido caracterizada necessidade de continuidade de afastamento do até o dia 16/02/2015.



Dr. Francisco Aurélio Gregório de Freitas

CRM 13196

Lourdes Helena Moreira Vernetti

CRM 12891

Canguçu, 02 de fevereiro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0034/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

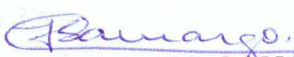
Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 23/01/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado
Médico anexo.

Atenciosamente,


IVETE DE SOUZA CÂMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Dr. João Ivan Lopes

Membro Titular da Sociedade Brasileira e Latino Americana
de Ortopedia e Traumatologia.
Cirurgias da coluna

ATESTADO

Atesto para os devidos fins,
que o(a) Sr.(a). RONI CARLOS RAMSON
encontra-se impossibilitado(a) para o trabalho,
pelo período de 30 dias
à contar de 17/01/2015
Devido ao CID: M 43.1 + M 54.1 + G 54.1 + M 48.0

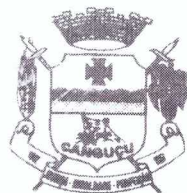
Data de Hoje: **19/01/2015**

Dr. João Ivan Lopes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia de Coluna
CREMERS 15345

Gráfica Sem Rival Ltda. - CNPJ 90.105.578/0001-03

CONSULTÓRIO: RUA ALM. BARROSO, 2682 - FONES | 3225 8722 | 3028 8033 | 3225 8036 - CEL. 9982-2199
PELOTAS - RS - TOT. 04517 - RS - CREMERS 15345

Consulta e exame com hora marcada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0034/2015

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 23/01/2015

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado Médico anexo.

Atenciosamente,

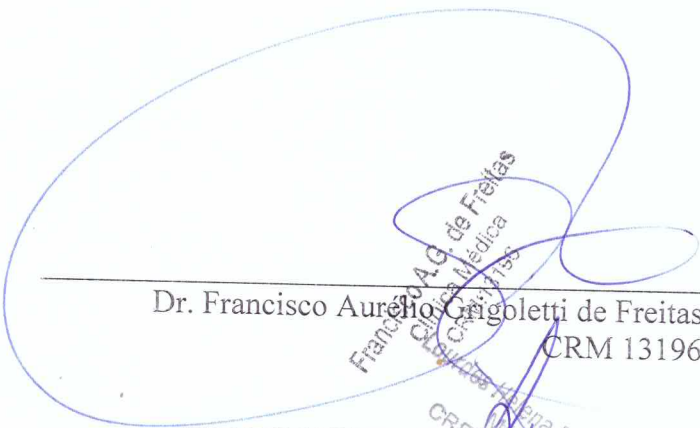
IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

O paciente e funcionário RONI CARLOS RAMSON realizou perícia médica no dia de hoje, tendo sido caracterizada necessidade de afastamento do trabalho pelo período compreendido entre 16/12/2014 e 16/01/2014, em razão da moléstia comprovada.



Dr. Francisco Aurelio Grigoletti de Freitas
CRM 13196

Lourdes Helena Moreira Vernetti
CRM 12891

Canguçu, 22 de dezembro de 2014

30



Dr. Nelson Luiz Saab

Clínica de Ortopedia e Traumatologia
CREMERS - 20519

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR.(SRA)

Agua C. Anderson

ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO NESTE SERVIÇO

E NECESSITA SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES

LABORATIVAS PELO PERÍODO DE *30*

(*min*) DIAS. REPOUSO POR CID: *pt 57.1 + 14490*

Dr. Nelson Luiz Saab
Ortopedia Traumatologia
CREMERS 20519 - CPF 392.257.809-82
Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro
Fones: (53) 3229.1210 - 3225.6372

NELSON LUIZ SAAB
CPF:392257809-82 / CRM 20519

Parque Dom Antônio Zattera, 337/339 - Centro - Pelotas - RS
Fones (53) 3229.1210 - 3225.6372



Dr. Juri Jivago Leite Guterres

Medicina Interna CREMERS 33533

Consultório: Rua José Albano de Souza, 66

(Quase em frente ao hospital)

Centro CEP 96600-000 Canguçu/RS

Fone: (53) 3252.2621

ATESTADO:

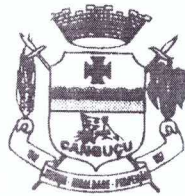
Atento fls devidos fins
que Romi Carlos Rensen,
peleira de 30 dias de repouso,
por encontrar-se incapacitado
de forma definitiva por
uma síndrome laboriosa,
devido. CID: 20 - M 43.1
- M 54.3.
Exames laboratoriais em anexo.

36/32/54

GM-2206

Não autorizo troca de medicamentos.

Dr. Juri Jivago
Medicina Interna
CREMERS 33533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO 0687/2014

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 19/12/2014

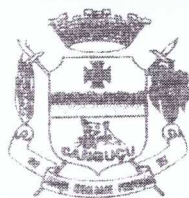
Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de Perícia Médica pasta do servidor **RONI CARLOS RAMSON**, conforme Atestado Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº. 113/2014

“Concede readaptação à servidor”

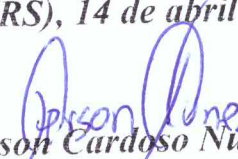
Gerson Cardoso Nunes, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2239/03;

RESOLVE:

*Art. 1º - Readaptar conforme laudo médico, o servidor **Roni Jesus Piske Diogo**, matrícula nº. 4459-8, titular do cargo de Operador de Máquinas, para o cargo de **Motorista**.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Canguçu (RS), 14 de abril de 2014.


Gerson Cardoso Nunes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Fernanda da Silva Silveira
Coordenadora de Gabinete do Prefeito
AG


Eloisa Fraga
Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

LAUDO PERICIAL

A junta médica formada pelo Dr, Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas CRM 13196 e pela Dra. Neuza Maria Bohns Blaas, CRM 22963 após avaliar o funcionário RONI JESUS PISKE DIOGO entende que o mesmo apresentou atestados médicos de otorrinolaringologista CRM 6672 que determinam o afastamento do mesmo servidor de ambientes que o exponham a ruído excessivo, referindo-se, especificamente a ruídos de máquinas e automóveis, devido a moléstia otológica identificada nos mesmos atestados médicos, tendo também sido apresentada uma audiometria tonal que comprovou moléstia auditiva.

Em vista do exposto acima, esta junta orienta para que o servidor periciado seja readaptado a função que não o exponha a ambientes de trabalho com ruídos excessivos, havendo o risco de que se houver esta exposição a moléstia demonstrar agravamento do quadro clínico.


Dr. Francisco Aurélio Grigoletti de Freitas
CRM 13196


Dra, Neuza Maria Bohns Blaas,
CRM 22963

Canguçu, 26 de março de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO 059/2014

DO: Departamento de Recursos Humanos

PARA: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (FAÇO)

Data: 18/02/2014

Senhora Secretária,

Pelo presente, encaminho para realização de
Perícia Médica pasta do servidor **Roni Jesus Piske Diogo**, conforme Atestado
Médico anexo.

Atenciosamente,

IVETE DE SOUZA CAMARGO

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos



Ouvidos,
nariz e
garganta.

Dr. Túlio Miguel Schein Wenzel

Mestre em Otorrinolaringologia - UFRGS
Professor Regente de Otorrinolaringologia - UFPEL

Atento que o sr. Boni
Jenris Parke Diego
deve o portar-se de
Reido nos estudos
da-la de - pora-
de Moqueiras e
Jenris motores

CREMERS
6672

CFM:
2268

CPF:
178.653.600/53

1466.2


Prof. Dr. Túlio Wenzel
CREMERS 6672 CPF 178653600-53
Mestre em Otorrinolaringologia
UFRGS

Consultório:

Rua Barão de Santa Tecla, 583 - Sala 903
CEP 96010-140 - Pelotas - RS

Fone/Fax:

(53) 3222.1176 e 3222.0566

Fone Residência:
(53) 3228.2494



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MEMORANDO Nº 021/14/SMDR

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
PARA: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Encaminhamento
DATA: 13/02/14

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, encaminhar atestado do funcionário Roni Jesus Piske Diogo, sendo que o mesmo solicita readaptação conforme atestado em anexo.

Atenciosamente,

Nilo Rosa da Silveira
NILO ROSA DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural em exercício

*Providenciar
o encaminhamento
08/02/2014*



Ouvidos,
nariz e
garganta.

Dr. Túlio Miguel Schein Wenzel

Mestre em Otorrinolaringologia - UFRGS
Professor Regente de Otorrinolaringologia - UFPEL

stato que - a hon-
ras para De-
sua empresa
stologia op (flam-
gostiva) su-
o futuro de los stu-
shon, deoperador
de Moquinos, pade-
se segun com
notorista
1421.

CREMERS
6672

CFM:
2268

CPF:
178.653.600/53

Consultório:

Rua Barão de Santa Tecla, 583 - Sala 903
CEP 96010-140 - Pelotas - RS

Fone/Fax:

(53) 3222.1176 e 3222.0566

Prof. Dr. Túlio Wenzel
CREMERS 6672 CPF 178653600-53
Mestre em Otorrinolaringologia
UFRGS

Fone Residência:
(53) 3228.2494

Paciente: RONI DIOGO

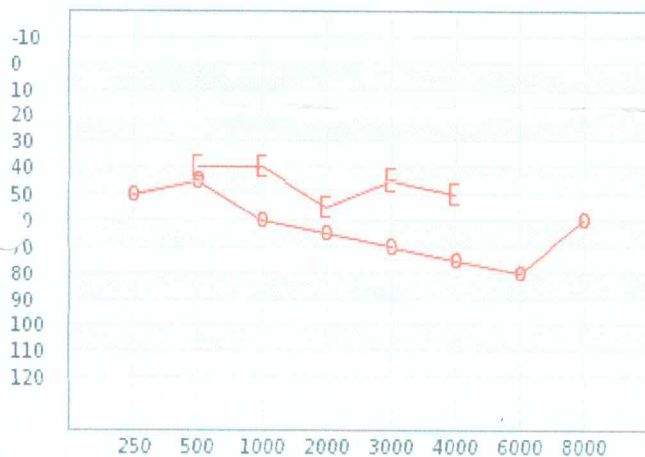
Data do Exame: 06/02/2014

Idade: 42 anos

Sexo: Masculino

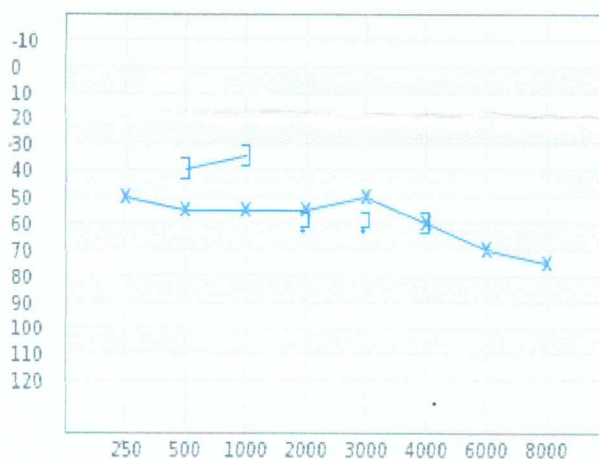
AUDIOMETRIA TONAL

ORELHA DIREITA



SRT: 55 dB
SDT: dB

ORELHA ESQUERDA



SRT: 55 dB
SDT: dB

ÍNDICE PERCENTUAL DE RECONHECIMENTO DE FALA

	Intensid	Monossil	Dissil
OD	95 dB	92 %	%
OE	95 dB	96 %	%

PARER AUDIOLÓGICO

OD: DISACUSIA MISTA DE GRAU MODERADAMENTE SEVERO.

OE: DISACUSIA MISTA DE GRAU MODERADO.

Prof. Dr. Tulio Wenzel
CREMERS 6672, CPF 178553600-53
Mestre em Otorrinolaringologia
UFERS

CRFa: 9706-RS MARIANA TEIXEIRA DUARTE

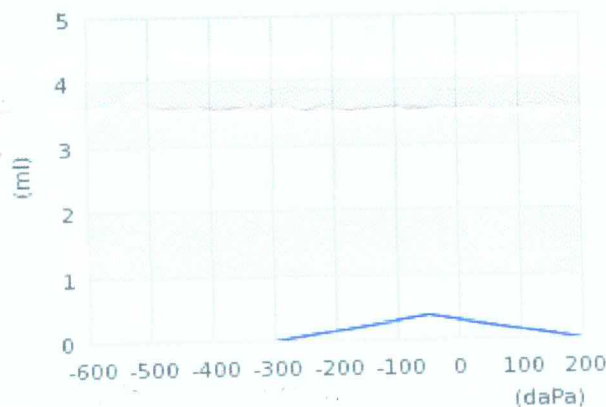
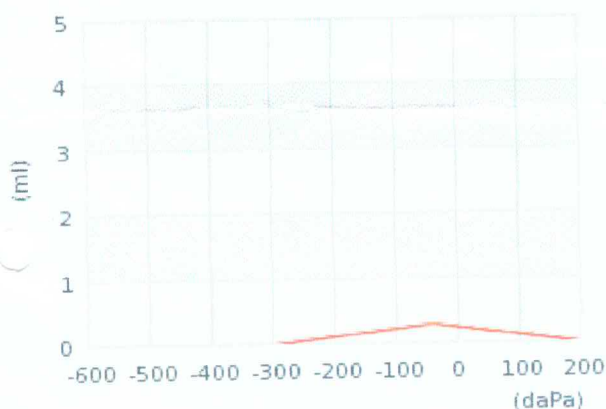
Paciente: RONI DIOGO

Data do Exame: 06/02/2014

Idade: 42 anos

Sexo: Masculino

IMITÂNCIA ACÚSTICA



Classificação (Jerger, 1970): Ar

Classificação (Jerger, 1970): Ar

Complância	OD	OE
Complância +200 daPa	0	0
Pressão ouvido médio (daPa)	-40	-50
Complância estática (ml)	0.3	0.4

REFLEXO ACÚSTICO

Orelha Direita

HZ	Limiar	Contra OD	Diferença	IPSI
500	45	AUS		AUS
1000	60	AUS		AUS
2000	65	AUS		AUS
4000	75	AUS		AUS

Sonda no OE

Orelha Esquerda

HZ	Limiar	Contra OE	Diferença	IPSI
500	55	AUS		AUS
1000	55	AUS		AUS
2000	55	AUS		AUS
4000	60	AUS		AUS

Sonda no OD

PARECER FONAUDIOLÓGICO

Prof. Dr. Tulio Wenzel
CREMERS 6672 CPF 178653600-53
Mestre em Otorrinolaringologia
UFRGS

CRFa: 9706-RS MARIANA TEIXEIRA DUARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Declaro perante o Município de Canguçu, que ELDO BORCHARDT, na condição de detentor de cargo público municipal, em caráter efetivo, não possuo acumulação vedada pela Constituição Federal, de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria na forma dos artigos 40, 42 e 142 da CF, respeitados os limites constitucionais dispostos no artigo 37, XVI, CF/88, de dois cargos de professor; um cargo de professor e um de técnico ou científico; de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde.

Pelo que firmo a presente declaração e assumo a responsabilidade, na forma da lei, pelas informações prestadas.

Canguçu, 29 MAR. 2007

Elto Borchardt

ELDO BORCHARDT

Cargo: MOTORISTA

Nº Matrícula: 823



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P O R T A R I A N o 366/95

"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMÍRIO DE ÁVILA CAMARGO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Municipal No 1296, de 25 de fevereiro de 1992, foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

R E S O L V E :

ART. 1o - Fica revogada a Portaria No 1053/92 de 17 de novembro de 1992 que nomeou o servidor **ELDO BORCHARDT**, no cargo de Motorista.

ART. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de novembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUCU (RS), 11 DE SETEMBRO DE 1995.**

DOMÍRIO DE ÁVILA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

WALDEMAR F. BOSENBECKER
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P O R T A R I A Nº 1053/92

"NOMEIA ELDO BORCHARDT XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA XXXXXXXXXXXX

NELSON EDI DA COSTA GRIGOLETTI, Prefeito Municipal de Cangucu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com as Leis Municipais nºs 1.296/92 de 25/02/92 e 1.306/92 de 20/05/92,

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear ELDO BORCHARDT XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para exercer o cargo de motorista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Quadro Permanente, Padrão 04, a partir de 01 de julho de 1992, conforme Decreto nº 1.484/92.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos adquiridos a contar do dia treze de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUCU (RS), 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

NELSON EDI DA COSTA GRIGOLETTI

- Prefeita Municipal -

Registre-se e Publique-se

JOÃO CARLOS B. PINHEIRO

- Chefe de Gabinete -